

R A S C U N H O - 0720220042588**1. Responsável Técnico****DANILO DA CRUZ PEREIRA**Título profissional: **Engenheiro Sanitarista e Ambiental**RNP: **1019198214**Registro: **1019198214/D-GO**Empresa contratada: **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**
Registro: **1032-DF****2. Dados do Contrato**Contratante: **NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL**CNPJ: **00.037.457/0001-70**SIA Setor de Áreas
Públicas

Número: LOT B

Bairro: Zona Industrial
(Guará)

CEP: 71215-000

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento: Área especial

E-Mail: du@novacap.com.br

Fone: (61)34032300

Contrato:

Celebrado em: 12/05/2022 Valor Obra/Serviço R\$: 1.000,00

Vinculada a ART: 0720210061290

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início: 12/05/2022

Previsão término: 26/05/2022

Coordenadas Geográficas:

-15.81737590384915,-47.95271211885308

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública:

Proprietário: **NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL**CNPJ: **00.037.457/0001-70**

E-Mail: du@novacap.com.br

Fone: (61) 34032300

1º Endereço

SIA Setor de Áreas Públicas

Número: LOT B

Bairro: Zona Industrial (Guará)

CEP: 71215-000

Complemento: Área especial

Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica**Elaboração**

Elaboração de orçamento de sistema de abastecimento de água captação superficial de água

Quantidade Unidade

28.000,0000 metro

*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.***5. Observações**

Elaboração de orçamento de implantação de meios-fios padrão, meios-fios vazados e execução de sargetas

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional_____
Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

DADOS DA OBRA:

RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS
MEIOS-FIOS EM TODO DF

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ORÇAMENTO:

ENGº. DANILO CRUZ PEREIRA

VALOR DA OBRA:

R\$ 7.331.572,44

TABELAS UTILIZADAS: SINAPI MARÇO/22 - SICRO JAN/22 - PMSP
JAN/22 - SEM DESONERAÇÃO

MODIFICAÇÃO	DATA
NUMERO DA REVISÃO	DATA DA ELABORAÇÃO
1	12/05/2022

RESUMO DA OBRA

DADOS DA OBRA: RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF
IDENTIFICAÇÃO: NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
PROCESSO: 00112-00011787/2022-19
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANILO CRUZ PEREIRA
DATA DO ORÇAMENTO: 12/05/2022
TABELAS UTILIZADAS: SINAPI MARÇO/22 - SICRO JAN/22 - PMSP JAN/22 - SEM DESONERAÇÃO
DURAÇÃO DA OBRA: 365 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	%	CUSTO TOTAL
1	Plano Piloto, Cruzeiro, Sudoeste, Octogonal, SIA, Estrutural, SCIA, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I, Park Way, Lago Sul, Lago Norte, Varjão;	29,76%	R\$ 2.182.165,22
2	Planaltina, Sobradinho I e II, Fercal, Paranoá, Itapoã, Jardim Botânico, São Sebastião, Gama, Santa Maria;	28,36%	R\$ 2.079.557,18
3	Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Samambaia, Taguatinga, Ceilândia, Por do Sol, Sol Nascente, Brazlândia, Guarã I e II, Vicente Pires, Arniquireas, Águas Claras;	41,87%	R\$ 3.069.850,04
		TOTAL GERAL	R\$ 7.331.572,44



NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL



ESTIMATIVA

RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

DATA DO ORÇAMENTO: 12/05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

LOTE 01: Plano Piloto, Cruzeiro, Sudoeste, Octogonal, SIA, Estrutural, SCIA, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I, Park Way, Lago Sul, Lago Norte, Varjão;

TABELAS UTILIZADAS: SINAPI MARÇO/22 - SICRO JAN/22 - PMSP JAN/22 - SEM DESONERAÇÃO

SICRO/ SINAPI/ PMSP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNI	CUSTO TOTAL
ITEM 01	DEMOLIÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO SEM APROVEITAMENTO (SUBSTITUIR)				
1600436M/ SICRO	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (INCLUSIVE CARGA)	M3	359,26	R\$ 342,63	R\$ 123.095,97
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	862,24	R\$ 4,92	R\$ 4.242,20
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	20.334,38	R\$ 1,44	R\$ 29.281,51
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	8.355,00	R\$ 52,41	R\$ 437.885,55
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.747,30	R\$ 1,44	R\$ 2.516,11
SOMA PARCIAL					R\$ 597.021,33
ITEM 02	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS COM REAPROVEITAMENTO				
94273M/SI NAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO VAZADO/CHAPÉU PREMOLDADA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.536,00	R\$ 19,52	R\$ 69.033,61
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	739,50	R\$ 1,44	R\$ 1.064,88
SOMA PARCIAL					R\$ 70.098,49
ITEM 03	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS NOVOS (CONSTRUÇÃO)				
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6.099,00	R\$ 52,41	R\$ 319.648,59
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.275,45	R\$ 1,44	R\$ 1.836,65
SOMA PARCIAL					R\$ 321.485,24
ITEM 04	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS VAZADOS (BOCAS DE LOBO)				
36205/PMSP	CHAPÉU DE BOCA DE LOBO	UN	1.075,00	R\$ 41,55	R\$ 44.666,25
94273M/SI NAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO VAZADO/CHAPÉU PREMOLDADA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.075,00	R\$ 19,52	R\$ 20.987,31
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	11,29	R\$ 1,44	R\$ 16,25
SOMA PARCIAL					R\$ 65.669,82
ITEM 05	TAMPA DE BOCA DE LOBO				
36226/PMSP	TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO - TIPO PMSP - MEDIDA DE 1,10 X 0,70 X 0,08 M	UN	360,00	R\$ 259,13	R\$ 93.286,80
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.060,01	R\$ 1,44	R\$ 1.526,42
SOMA PARCIAL					R\$ 94.813,22
ITEM 06	EXECUÇÃO DE SARJETAS				
94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.080,00	R\$ 48,31	R\$ 52.174,80
SOMA PARCIAL					R\$ 52.174,80
ITEM 07	ATERRO PARA REGULARIZAÇÃO DE MEIOS FIOS				



NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL



ESTIMATIVA

RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

DATA DO ORÇAMENTO: 12/05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

LOTE 01: Plano Piloto, Cruzeiro, Sudoeste, Octogonal, SIA, Estrutural, SCIA, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I, Park Way, Lago Sul, Lago Norte, Varjão;

TABELAS UTILIZADAS: SINAPI MARÇO/22 - SICRO JAN/22 - PMSP JAN/22 - SEM DESONERAÇÃO

SICRO/ SINAPI/ PMSP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNI	CUSTO TOTAL
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	377,80	R\$ 4,92	R\$ 1.858,75
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7.524,42	R\$ 1,44	R\$ 10.835,17
6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	914,76	R\$ 47,35	R\$ 43.313,82
98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	3.049,20	R\$ 12,96	R\$ 39.517,57
SOMA PARCIAL					R\$ 95.525,31
ITEM 08	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO TIPO CORDÃO DE CONCRETO				
94273M1/S INAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	305,00	R\$ 37,38	R\$ 11.401,49
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	11,71	R\$ 4,92	R\$ 57,61
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	233,20	R\$ 1,44	R\$ 335,81
SOMA PARCIAL					R\$ 11.794,91
ITEM 09	REPARO EM CALÇADAS				
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	343,01	R\$ 799,87	R\$ 274.360,63
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	343,01	R\$ 110,42	R\$ 37.874,78
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	514,51	R\$ 4,92	R\$ 2.531,39
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	6.860,13	R\$ 2,98	R\$ 20.443,19
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10.247,32	R\$ 1,44	R\$ 14.756,14
SOMA PARCIAL					R\$ 349.966,13
ITEM 10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	R\$ 91,91	R\$ 97.056,96
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.584,00	R\$ 29,61	R\$ 46.902,24
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	1.056,00	R\$ 47,76	R\$ 50.434,56
01-10-00M/PMSP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (AS BUILT E RELATÓRIO TÉCNICO)	M2	3.182,76	R\$ 0,39	R\$ 1.229,98
01-10-00M-PMSP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (CADASTRO E LOCAÇÃO)	M2	3.182,76	R\$ 0,39	R\$ 1.229,98
ART - CREA D	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94
CCU - 02.008	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ADESIVADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF: 74209/1 SINAPI JAN 2020)	M2	12,00	R\$ 338,11	R\$ 4.057,32
SOMA PARCIAL					R\$ 201.144,99



NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL



ESTIMATIVA

RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

DATA DO ORÇAMENTO: 12/05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

LOTE 01: Plano Piloto, Cruzeiro, Sudoeste, Octogonal, SIA, Estrutural, SCIA, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I, Park Way, Lago Sul, Lago Norte, Varjão;

TABELAS UTILIZADAS: SINAPI MARÇO/22 - SICRO JAN/22 - PMSP JAN/22 - SEM DESONERAÇÃO

SICRO/ SINAPI/ PMSP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNI	CUSTO TOTAL
TOTAL PARCIAL SEM BDI					R\$ 1.859.694,24
ITEM 08	SERVIÇOS ALOCADOS				
	DESCRIÇÃO DO ITEM				CUSTO TOTAL
1	BDI DE 17,34% REFERENTE AO TOTAL PARCIAL DA ESTIMATIVA		R\$ 1.859.694,24	0,1734	R\$ 322.470,98
SOMA PARCIAL					R\$ 322.470,98
TOTAL DA ESTIMATIVA					R\$ 2.182.165,22
DMT (KM)					
CASCALHEIRA	NOVACAP	BOTA FORA			
19,92	19,92	23,58			



RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

DATA DO ORÇAMENTO: 12/05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

LOTE 01: Plano Piloto, Cruzeiro, Sudoeste, Octogonal, SIA, Estrutural, SCIA, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Riacho Bandeirante, Park Way, Lago Sul, Lago Norte, Varjão;

SICRO/ SINAPI/ PMSP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNI	CUSTO TOTAL	%	% ACUMULADA	CLASSIF.
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	14.454,00	R\$ 52,41	R\$ 757.534,14	45,675%	45,675%	A
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	343,01	R\$ 799,87	R\$ 274.360,63	16,542%	62,2167%	B
1600436M/SICRO	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (INCLUSIVE CARGA)	M3	359,26	R\$ 342,63	R\$ 123.095,97	7,422%	69,6386%	B
36225/PMSP	TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO - TIPO PMSP - MEDIDA DE 1,10 X 0,70 X 0,08 M	UN	360,00	R\$ 259,13	R\$ 93.286,80	5,625%	75,2632%	B
94273M/SINA PI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO VAZADO/CHAPÉU PREMOLDADA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4.611,00	R\$ 19,52	R\$ 90.020,92	5,428%	80,6909%	C
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TKM). AF_07/2020	TKM	43.172,88	R\$ 1,44	R\$ 62.168,94	3,748%	84,4393%	C
94289	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.080,00	R\$ 48,31	R\$ 52.174,80	3,146%	87,5851%	C
36205/PMSP	CHAPÉU DE BOCA DE LOBO	UN	1.075,00	R\$ 41,55	R\$ 44.666,25	2,693%	90,2782%	C
6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	914,76	R\$ 47,35	R\$ 43.313,82	2,612%	92,8898%	C
98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	3.049,20	R\$ 12,96	R\$ 39.517,57	2,383%	95,2724%	C
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	343,01	R\$ 110,42	R\$ 37.874,78	2,284%	97,5560%	C
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	6.860,13	R\$ 2,98	R\$ 20.443,19	1,233%	98,7886%	C
94273M1/SINA PI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	305,00	R\$ 37,38	R\$ 11.401,49	0,687%	99,4761%	C
100990	CARGA, MANOBRAR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	1.766,25	R\$ 4,92	R\$ 8.689,95	0,524%	100,0000%	C

TOTAL R\$ 1.658.549,247 100%

RESUMO			
CATEGORIA	%	QUANTIDADE DE ITENS	ACUMULADO
A	45,67%	1,00	R\$ 757.534,14
B	29,59%	3,00	R\$ 490.743,40
C	24,74%	10,00	R\$ 410.271,70
TOTAL	100%	14,00	R\$ 1.658.549,247



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF
DATA DO ORÇAMENTO: 12/05/2022



LOTE 01: Plano Piloto, Cruzeiro, Sudoeste, Octogonal, SIA, Estrutural, SCIA, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I, Park Way, Lago Sul, Lago Norte, Variação

CRONOGRAMA									
ITEM	SERVIÇOS	DIAS CORRIDOS						Preço	%
		30	60	90	120	150	180	(R\$)	
1	DEMOLIÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO SEM APROVEITAMENTO (SUBSTITUIR)	8,33% 58.378,74 8,33%	8,33% 58.378,74 16,67%	8,33% 58.378,74 25,00%	8,33% 58.378,74 33,33%	8,33% 58.378,74 41,67%	8,33% 58.378,74 50,00%	350.272,42	36,00%
2	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS COM REAPROVEITAMENTO	8,33% 6.854,46 8,33%	8,33% 6.854,46 16,67%	8,33% 6.854,46 25,00%	8,33% 6.854,46 33,33%	8,33% 6.854,46 41,67%	8,33% 6.854,46 50,00%	41.126,79	4,23%
3	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS NOVOS (CONSTRUÇÃO)	8,33% 31.435,90 8,33%	8,33% 31.435,90 16,67%	8,33% 31.435,90 25,00%	8,33% 31.435,90 33,33%	8,33% 31.435,90 41,67%	8,33% 31.435,90 50,00%	188.615,39	19,38%
4	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS VAZADOS (BOCAS DE LOBO)	8,33% 6.421,41 8,33%	8,33% 6.421,41 16,67%	8,33% 6.421,41 25,00%	8,33% 6.421,41 33,33%	8,33% 6.421,41 41,67%	8,33% 6.421,41 50,00%	38.528,48	3,96%
5	TAMPA DE BOCA DE LOBO	8,33% 9.271,15 8,33%	8,33% 9.271,15 16,67%	8,33% 9.271,15 25,00%	8,33% 9.271,15 33,33%	8,33% 9.271,15 41,67%	8,33% 9.271,15 50,00%	55.626,92	5,72%
6	EXECUÇÃO DE SARJETAS	8,33% 5.101,83 8,33%	8,33% 5.101,83 16,67%	8,33% 5.101,83 25,00%	8,33% 5.101,83 33,33%	8,33% 5.101,83 41,67%	8,33% 5.101,83 50,00%	30.610,96	3,15%
7	ATERRO PARA REGULARIZAÇÃO DE MEIOS FIOS	8,33% 9.340,78 8,33%	8,33% 9.340,78 16,67%	8,33% 9.340,78 25,00%	8,33% 9.340,78 33,33%	8,33% 9.340,78 41,67%	8,33% 9.340,78 50,00%	56.044,70	5,76%
8	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO TIPO CORDÃO DE CONCRETO	8,33% 1.153,35 8,33%	8,33% 1.153,35 16,67%	8,33% 1.153,35 25,00%	8,33% 1.153,35 33,33%	8,33% 1.153,35 41,67%	8,33% 1.153,35 50,00%	6.920,07	0,71%
9	REPARO EM CALÇADAS	8,33% 34.220,85 8,33%	8,33% 34.220,85 16,67%	8,33% 34.220,85 25,00%	8,33% 34.220,85 33,33%	8,33% 34.220,85 41,67%	8,33% 34.220,85 50,00%	205.325,13	21,10%
Desbolsos Mensal		162.178,47	162.178,47	162.178,47	162.178,47	162.178,47	162.178,47	973.070,84	100,00%
Porcentagem Parcial		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	50,00%	
Desbolsos Total		162.178,47	324.356,95	486.535,42	648.713,90	810.892,37	973.070,84	973.070,84	
Porcentagem Acumulada		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	50,00%	

CRONOGRAMA									
ITEM	SERVIÇOS	DIAS CORRIDOS						Preço	%
		210	240	270	300	330	365	(R\$)	
1	DEMOLIÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO SEM APROVEITAMENTO (SUBSTITUIR)	8,33% 58.378,74 58,33%	8,33% 58.378,74 66,67%	8,33% 58.378,74 75,00%	8,33% 58.378,74 83,33%	8,33% 58.378,74 91,67%	8,33% 58.378,74 100,00%	350.272,42	36,00%
2	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS COM REAPROVEITAMENTO	8,33% 6.854,46 58,33%	8,33% 6.854,46 66,67%	8,33% 6.854,46 75,00%	8,33% 6.854,46 83,33%	8,33% 6.854,46 91,67%	8,33% 6.854,46 100,00%	41.126,79	4,23%
3	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS NOVOS (CONSTRUÇÃO)	8,33% 31.435,90 58,33%	8,33% 31.435,90 66,67%	8,33% 31.435,90 75,00%	8,33% 31.435,90 83,33%	8,33% 31.435,90 91,67%	8,33% 31.435,90 100,00%	188.615,39	19,38%
4	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS VAZADOS (BOCAS DE LOBO)	8,33% 6.421,41 58,33%	8,33% 6.421,41 66,67%	8,33% 6.421,41 75,00%	8,33% 6.421,41 83,33%	8,33% 6.421,41 91,67%	8,33% 6.421,41 100,00%	38.528,48	3,96%
5	TAMPA DE BOCA DE LOBO	8,33% 9.271,15 58,33%	8,33% 9.271,15 66,67%	8,33% 9.271,15 75,00%	8,33% 9.271,15 83,33%	8,33% 9.271,15 91,67%	8,33% 9.271,15 100,00%	55.626,92	5,72%
6	EXECUÇÃO DE SARJETAS	8,33% 5.101,83 58,33%	8,33% 5.101,83 66,67%	8,33% 5.101,83 75,00%	8,33% 5.101,83 83,33%	8,33% 5.101,83 91,67%	8,33% 5.101,83 100,00%	30.610,96	3,15%
7	ATERRO PARA REGULARIZAÇÃO DE MEIOS FIOS	8,33% 9.340,78 16,67%	8,33% 9.340,78 25,00%	8,33% 9.340,78 33,33%	8,33% 9.340,78 41,67%	8,33% 9.340,78 50,00%	8,33% 9.340,78 58,33%	56.044,70	5,76%
8	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO TIPO CORDÃO DE CONCRETO	8,33% 1.153,35 8,33%	8,33% 1.153,35 16,67%	8,33% 1.153,35 25,00%	8,33% 1.153,35 33,33%	8,33% 1.153,35 41,67%	8,33% 1.153,35 50,00%	6.920,07	0,71%
9	REPARO EM CALÇADAS	8,33% 34.220,85 8,33%	8,33% 34.220,85 16,67%	8,33% 34.220,85 25,00%	8,33% 34.220,85 33,33%	8,33% 34.220,85 41,67%	8,33% 34.220,85 50,00%	205.325,13	21,10%
Desbolsos Mensal		162.178,47	162.178,47	162.178,47	162.178,47	162.178,47	162.178,47	973.070,84	100,00%
Porcentagem Parcial		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	50,00%	
Desbolsos Total		1.135.249,32	1.297.427,79	1.459.606,26	1.621.784,74	1.783.963,21	1.946.141,69	1.946.141,69	
Porcentagem Acumulada		58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	

**NOVACAP**COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL**ESTIMATIVA****RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF****DATA DO ORÇAMENTO: 12/05/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF****LOTE 02: Planaltina, Sobradinho I e II, Fercal, Paranoá, Itapoã, Jardim Botânico, São Sebastião, Gama, Santa Maria;**

TABELAS UTILIZADAS: SINAPI MARÇO/22 - SICRO JAN/22 - PMSP JAN/22 - SEM DESONERAÇÃO

SICRO/ SINAPI/ PMSP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNI	CUSTO TOTAL
ITEM 01 DEMOLIÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO SEM APROVEITAMENTO (SUBSTITUIR)					
1600436M/SICRO	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (INCLUSIVE CARGA)	M3	341,00	R\$ 342,63	R\$ 116.836,85
100990	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA	T	818,39	R\$ 4,92	R\$ 4.026,49
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	19.300,43	R\$ 1,44	R\$ 27.792,62
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	7.930,00	R\$ 52,41	R\$ 415.611,30
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.658,45	R\$ 1,44	R\$ 2.388,17
SOMA PARCIAL					R\$ 566.655,43
ITEM 02 ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS COM REAPROVEITAMENTO					
94273M/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO VAZADO/CHAPEU PREMOLDADA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.356,00	R\$ 19,52	R\$ 65.519,46
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	701,90	R\$ 1,44	R\$ 1.010,73
SOMA PARCIAL					R\$ 66.530,19
ITEM 03 ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS NOVOS (CONSTRUÇÃO)					
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5.789,00	R\$ 52,41	R\$ 303.401,49
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.210,62	R\$ 1,44	R\$ 1.743,30
SOMA PARCIAL					R\$ 305.144,79
ITEM 04 ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS VAZADOS (BOCAS DE LOBO)					
36205/PMSP	CHAPÉU DE BOCA DE LOBO	UN	1.020,00	R\$ 41,55	R\$ 42.381,00
94273M/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO VAZADO/CHAPEU PREMOLDADA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.020,00	R\$ 19,52	R\$ 19.913,54
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	10,71	R\$ 1,44	R\$ 15,42
SOMA PARCIAL					R\$ 62.309,96
ITEM 05 TAMPA DE BOCA DE LOBO					
36226/PMSP	TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO - TIPO PMSP - MEDIDA DE 1,10 X 0,70 X 0,08 M	UN	336,00	R\$ 259,13	R\$ 87.067,68
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	989,35	R\$ 1,44	R\$ 1.424,66
SOMA PARCIAL					R\$ 88.492,34
ITEM 06 EXECUÇÃO DE SARJETAS					
94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.008,00	R\$ 48,31	R\$ 48.696,48
SOMA PARCIAL					R\$ 48.696,48
ITEM 07 ATERRO PARA REGULARIZAÇÃO DE MEIOS FIOS					
100990	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	340,35	R\$ 4,92	R\$ 1.674,53
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6.778,68	R\$ 1,44	R\$ 9.761,30



NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL



ESTIMATIVA

RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

DATA DO ORÇAMENTO: 12/05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

LOTE 02: Planaltina, Sobradinho I e II, Fercal, Paranoá, Itapoã, Jardim Botânico, São Sebastião, Gama, Santa Maria;

TABELAS UTILIZADAS: SINAPI MARÇO/22 - SICRO JAN/22 - PMSP JAN/22 - SEM DESONERAÇÃO

SICRO/ SINAPI/ PMSP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNI	CUSTO TOTAL
6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	868,25	R\$ 47,35	R\$ 41.111,42
98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.894,15	R\$ 12,96	R\$ 37.508,20
SOMA PARCIAL					R\$ 90.055,45
ITEM 08	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO TIPO CORDÃO DE CONCRETO				
94273M1/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	289,00	R\$ 37,38	R\$ 10.803,38
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	11,11	R\$ 4,92	R\$ 54,68
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	221,34	R\$ 1,44	R\$ 318,74
SOMA PARCIAL					R\$ 11.176,79
ITEM 09	REPARO EM CALÇADAS				
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	325,57	R\$ 799,87	R\$ 260.410,09
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	325,57	R\$ 110,42	R\$ 35.948,94
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	488,35	R\$ 4,92	R\$ 2.402,67
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	6.511,31	R\$ 2,98	R\$ 19.403,70
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9.726,27	R\$ 1,44	R\$ 14.005,83
SOMA PARCIAL					R\$ 332.171,24
ITEM 10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	R\$ 91,91	R\$ 97.056,96
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.584,00	R\$ 29,61	R\$ 46.902,24
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	1.056,00	R\$ 47,76	R\$ 50.434,56
01-10-00M/PMSP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (AS BUILT E RELATÓRIO TÉCNICO)	M2	3.016,50	R\$ 0,39	R\$ 1.165,73
01-10-00M-PMSP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (CADASTRO E LOCAÇÃO)	M2	3.016,50	R\$ 0,39	R\$ 1.165,73
ART - CREA DF	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94
CCU - 02.008	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ADESIVADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF: 74209/1 SINAPI JAN 2020)	M2	12,00	R\$ 338,11	R\$ 4.057,32
SOMA PARCIAL					R\$ 201.016,49
TOTAL PARCIAL SEM BDI					R\$ 1.772.249,18
ITEM 08	SERVIÇOS ALOCADOS				
	DESCRIÇÃO DO ITEM				CUSTO TOTAL
1	BDI DE 17,34% REFERENTE AO TOTAL PARCIAL DA ESTIMATIVA		R\$ 1.772.249,18	0,1734	R\$ 307.308,01
SOMA PARCIAL					R\$ 307.308,01
TOTAL DA ESTIMATIVA					R\$ 2.079.557,18
DMT (KM)					
CASCALHEIRA	NOVACAP	BOTA FORA			
19,92	19,92	23,58			



RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTACÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF
DATA DO ORÇAMENTO: 12/05/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTACÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF
LOTE 01: Plano Piloto, Cruzeiro, Sudoeste, Octogonal, SIA, Estrutural, SCIA, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I, Park Way, Lago Sul, Lago Norte, Varlão;

SICRO/ SINAPI/ PMSP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNI	CUSTO TOTAL	%	% ACUMULADA	CLASSIF.
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	13.719,00	R\$ 52,41	R\$ 719.012,79	45,761%	45,761%	A
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	325,57	R\$ 799,87	R\$ 260.410,09	16,574%	62,3347%	B
1.600436M/SCRO	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (INCLUSIVE CARGA)	M3	341,00	R\$ 342,63	R\$ 116.836,85	7,436%	69,7707%	B
36225/PMSP	TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO - TIPO PMSP - MEDIDA DE 1,10 X 0,70 X 0,08 M	UN	336,00	R\$ 259,13	R\$ 87.067,68	5,541%	75,3120%	B
94273M/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO VAZADO/CHAPÉU PREMOLDADA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4.376,00	R\$ 19,52	R\$ 85.433,00	5,437%	80,7494%	C
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMIT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TKM). AF_07/2020	TKM	40.597,75	R\$ 1,44	R\$ 58.460,77	3,721%	84,4701%	C
94289	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.008,00	R\$ 48,31	R\$ 48.696,48	3,099%	87,5693%	C
36205/PMSP	CHAPÉU DE BOCA DE LOBO	UN	1.020,00	R\$ 41,55	R\$ 42.381,00	2,697%	90,2666%	C
6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	868,25	R\$ 47,35	R\$ 41.111,42	2,617%	92,8831%	C
98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	2.894,15	R\$ 12,96	R\$ 37.508,20	2,387%	95,2703%	C
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPODEAMENTO. AF_12/2017	M3	325,57	R\$ 110,42	R\$ 35.948,94	2,288%	97,5583%	C
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	6.511,31	R\$ 2,98	R\$ 19.403,70	1,235%	98,7932%	C
94273M1/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	289,00	R\$ 37,38	R\$ 10.803,38	0,688%	99,4808%	C
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	1.658,21	R\$ 4,92	R\$ 8.158,38	0,519%	100,0000%	C

TOTAL R\$ 1.571.232,684 100%

RESUMO			
CATEGORIA	%	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR
A	45,76%	1,00	R\$ 719.012,79
B	29,55%	3,00	R\$ 464.314,63
C	24,69%	10,00	R\$ 387.905,27
TOTAL	100%	14,00	R\$ 1.571.232,684

CRONOGRAMA									
ITEM	SERVIÇOS	DIAS CORRIDOS						Preço	%
		30	60	90	120	150	180	(R\$)	
1	DEMOLIÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO SEM APROVEITAMENTO (SUBSTITUIR)	8,33% 55.409,46 8,33%	8,33% 55.409,46 16,67%	8,33% 55.409,46 25,00%	8,33% 55.409,46 33,33%	8,33% 55.409,46 41,67%	8,33% 55.409,46 50,00%	332.456,74	36,06%
2	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS COM REAPROVEITAMENTO	8,33% 6.505,54 8,33%	8,33% 6.505,54 16,67%	8,33% 6.505,54 25,00%	8,33% 6.505,54 33,33%	8,33% 6.505,54 41,67%	8,33% 6.505,54 50,00%	39.033,26	4,23%
3	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS NOVOS (CONSTRUÇÃO)	8,33% 29.838,07 8,33%	8,33% 29.838,07 16,67%	8,33% 29.838,07 25,00%	8,33% 29.838,07 33,33%	8,33% 29.838,07 41,67%	8,33% 29.838,07 50,00%	179.028,45	19,42%
4	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS VAZADOS (BOCAS DE LOBO)	8,33% 6.092,88 8,33%	8,33% 6.092,88 16,67%	8,33% 6.092,88 25,00%	8,33% 6.092,88 33,33%	8,33% 6.092,88 41,67%	8,33% 6.092,88 50,00%	36.557,26	3,97%
5	TAMPA DE BOCA DE LOBO	8,33% 8.653,08 8,33%	8,33% 8.653,08 16,67%	8,33% 8.653,08 25,00%	8,33% 8.653,08 33,33%	8,33% 8.653,08 41,67%	8,33% 8.653,08 50,00%	51.918,45	5,63%
6	EXECUÇÃO DE SARJETAS	8,33% 4.761,70 8,33%	8,33% 4.761,70 16,67%	8,33% 4.761,70 25,00%	8,33% 4.761,70 33,33%	8,33% 4.761,70 41,67%	8,33% 4.761,70 50,00%	28.570,22	3,10%
7	ATERRO PARA REGULARIZAÇÃO DE MEIOS FIOS	8,33% 8.805,92 8,33%	8,33% 8.805,92 16,67%	8,33% 8.805,92 25,00%	8,33% 8.805,92 33,33%	8,33% 8.805,92 41,67%	8,33% 8.805,92 50,00%	52.835,53	5,73%
8	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO TIPO CORDÃO DE CONCRETO	8,33% 1.092,90 8,33%	8,33% 1.092,90 16,67%	8,33% 1.092,90 25,00%	8,33% 1.092,90 33,33%	8,33% 1.092,90 41,67%	8,33% 1.092,90 50,00%	6.557,42	0,71%
9	REPARO EM CALÇADAS	8,33% 32.480,81 8,33%	8,33% 32.480,81 16,67%	8,33% 32.480,81 25,00%	8,33% 32.480,81 33,33%	8,33% 32.480,81 41,67%	8,33% 32.480,81 50,00%	194.884,87	21,14%
	Desembolso Mensal	153.640,37	153.640,37	153.640,37	153.640,37	153.640,37	153.640,37	921.842,22	100,00%
	Porcentagem Parcial	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	50,00%	
	Desembolso Total	153.640,37	307.280,74	460.921,11	614.561,48	768.201,85	921.842,22	921.842,22	
	Porcentagem Acumulada	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	50,00%	

CRONOGRAMA									
ITEM	SERVIÇOS	DIAS CORRIDOS						Preço	%
		210	240	270	300	330	365	(R\$)	
1	DEMOLIÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO SEM APROVEITAMENTO (SUBSTITUIR)	8,33% 55.409,46 58,33%	8,33% 55.409,46 66,67%	8,33% 55.409,46 75,00%	8,33% 55.409,46 83,33%	8,33% 55.409,46 91,67%	8,33% 55.409,46 100,00%	332.456,74	36,06%
2	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS COM REAPROVEITAMENTO	8,33% 6.505,54 58,33%	8,33% 6.505,54 66,67%	8,33% 6.505,54 75,00%	8,33% 6.505,54 83,33%	8,33% 6.505,54 91,67%	8,33% 6.505,54 100,00%	39.033,26	4,23%
3	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS NOVOS (CONSTRUÇÃO)	8,33% 29.838,07 58,33%	8,33% 29.838,07 66,67%	8,33% 29.838,07 75,00%	8,33% 29.838,07 83,33%	8,33% 29.838,07 91,67%	8,33% 29.838,07 100,00%	179.028,45	19,42%
4	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS VAZADOS (BOCAS DE LOBO)	8,33% 6.092,88 58,33%	8,33% 6.092,88 66,67%	8,33% 6.092,88 75,00%	8,33% 6.092,88 83,33%	8,33% 6.092,88 91,67%	8,33% 6.092,88 100,00%	36.557,26	3,97%
5	TAMPA DE BOCA DE LOBO	8,33% 8.653,08 58,33%	8,33% 8.653,08 66,67%	8,33% 8.653,08 75,00%	8,33% 8.653,08 83,33%	8,33% 8.653,08 91,67%	8,33% 8.653,08 100,00%	51.918,45	5,63%
6	EXECUÇÃO DE SARJETAS	8,33% 4.761,70 58,33%	8,33% 4.761,70 66,67%	8,33% 4.761,70 75,00%	8,33% 4.761,70 83,33%	8,33% 4.761,70 91,67%	8,33% 4.761,70 100,00%	28.570,22	3,10%
7	ATERRO PARA REGULARIZAÇÃO DE MEIOS FIOS	8,33% 8.805,92 16,67%	8,33% 8.805,92 25,00%	8,33% 8.805,92 33,33%	8,33% 8.805,92 41,67%	8,33% 8.805,92 50,00%	8,33% 8.805,92 58,33%	52.835,53	5,73%
8	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO TIPO CORDÃO DE CONCRETO	8,33% 1.092,90 8,33%	8,33% 1.092,90 16,67%	8,33% 1.092,90 25,00%	8,33% 1.092,90 33,33%	8,33% 1.092,90 41,67%	8,33% 1.092,90 50,00%	6.557,42	0,71%
9	REPARO EM CALÇADAS	8,33% 32.480,81 8,33%	8,33% 32.480,81 16,67%	8,33% 32.480,81 25,00%	8,33% 32.480,81 33,33%	8,33% 32.480,81 41,67%	8,33% 32.480,81 50,00%	194.884,87	21,14%
	Desembolso Mensal	153.640,37	153.640,37	153.640,37	153.640,37	153.640,37	153.640,37	921.842,22	100,00%
	Porcentagem Parcial	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	50,00%	
	Desembolso Total	1.075.482,58	1.229.122,95	1.382.763,32	1.536.403,69	1.690.044,06	1.843.684,43	1.843.684,43	
	Porcentagem Acumulada	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%	



NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL



ESTIMATIVA

RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

DATA DO ORÇAMENTO: 12/05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

LOTE 03: Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Samambaia, Taguatinga, Ceilândia, Por do Sol, Sol Nascente, Brazlândia, Guarã I e II, Vicente Pires, Arniquireas, Águas Claras;

TABELAS UTILIZADAS: SINAPI MARÇO/22 - SICRO JAN/22 - PMSP JAN/22 - SEM DESONERAÇÃO

SICRO/ SINAPI/ PMSP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNI	CUSTO TOTAL
ITEM 01 DEMOLIÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO SEM APROVEITAMENTO (SUBSTITUIR)					
1600436M/SICRO	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (INCLUSIVE CARGA)	M3	511,50	R\$ 342,63	R\$ 175.255,28
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA	T	1.227,59	R\$ 4,92	R\$ 6.039,74
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	28.950,64	R\$ 1,44	R\$ 41.688,92
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	11.896,00	R\$ 52,41	R\$ 623.469,36
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.487,68	R\$ 1,44	R\$ 3.582,26
SOMA PARCIAL					R\$ 850.035,56
ITEM 02 ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS COM REAPROVEITAMENTO					
94273M/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO VAZADO/CHAPEU PREMOLDADA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5.035,00	R\$ 19,52	R\$ 98.298,71
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.052,85	R\$ 1,44	R\$ 1.516,10
SOMA PARCIAL					R\$ 99.814,81
ITEM 03 ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS NOVOS (CONSTRUÇÃO)					
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	8.683,00	R\$ 52,41	R\$ 455.076,03
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.815,83	R\$ 1,44	R\$ 2.614,80
SOMA PARCIAL					R\$ 457.690,83
ITEM 04 ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS VAZADOS (BOCAS DE LOBO)					
36205/PMSP	CHAPÉU DE BOCA DE LOBO	UN	1.530,00	R\$ 41,55	R\$ 63.571,50
94273M/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO VAZADO/CHAPEU PREMOLDADA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.530,00	R\$ 19,52	R\$ 29.870,31
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16,07	R\$ 1,44	R\$ 23,13
SOMA PARCIAL					R\$ 93.464,95



NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL



ESTIMATIVA

RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

DATA DO ORÇAMENTO: 12/05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

LOTE 03: Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Samambaia, Taguatinga, Ceilândia, Por do Sol, Sol Nascente, Brazlândia, Guarã I e II, Vicente Pires, Arniquireas, Águas Claras;

TABELAS UTILIZADAS: SINAPI MARÇO/22 - SICRO JAN/22 - PMSP JAN/22 - SEM DESONERAÇÃO

SICRO/ SINAPI/ PMSP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNI	CUSTO TOTAL
ITEM 05	TAMPA DE BOCA DE LOBO				
36226/PMSP	TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO - TIPO PMSP - MEDIDA DE 1,10 X 0,70 X 0,08 M	UN	504,00	R\$ 259,13	R\$ 130.601,52
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.484,02	R\$ 1,44	R\$ 2.136,99
SOMA PARCIAL					R\$ 132.738,51
ITEM 06	EXECUÇÃO DE SARJETAS				
94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.512,00	R\$ 48,31	R\$ 73.044,72
SOMA PARCIAL					R\$ 73.044,72
ITEM 07	ATERRO PARA REGULARIZAÇÃO DE MEIOS FIOS				
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	765,79	R\$ 4,92	R\$ 3.767,70
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15.252,03	R\$ 1,44	R\$ 21.962,93
6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1.302,37	R\$ 47,35	R\$ 61.667,13
98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	4.341,23	R\$ 12,96	R\$ 56.262,30
SOMA PARCIAL					R\$ 143.660,05
ITEM 08	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO TIPO CORDÃO DE CONCRETO				
94273M1/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	434,00	R\$ 37,38	R\$ 16.223,76
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	16,67	R\$ 4,92	R\$ 82,02
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	332,02	R\$ 1,44	R\$ 478,10
SOMA PARCIAL					R\$ 16.783,88
ITEM 09	REPARO EM CALÇADAS				
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	488,35	R\$ 799,87	R\$ 390.615,14
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	488,35	R\$ 110,42	R\$ 53.923,42
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	732,52	R\$ 4,92	R\$ 3.604,01
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	9.766,97	R\$ 2,98	R\$ 29.105,56
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	14.589,40	R\$ 1,44	R\$ 21.008,74
SOMA PARCIAL					R\$ 498.256,87



NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL



ESTIMATIVA

RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

DATA DO ORÇAMENTO: 12/05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

LOTE 03: Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Samambaia, Taguatinga, Ceilândia, Por do Sol, Sol Nascente, Brazlândia, Guará I e II, Vicente Pires, Arniqueiras, Águas Claras;

TABELAS UTILIZADAS: SINAPI MARÇO/22 - SICRO JAN/22 - PMSP JAN/22 - SEM DESONERAÇÃO

SICRO/ SINAPI/ PMSP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNI	CUSTO TOTAL
ITEM 10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.584,00	R\$ 91,91	R\$ 145.585,44
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.584,00	R\$ 29,61	R\$ 46.902,24
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	1.056,00	R\$ 47,76	R\$ 50.434,56
01-10-00M/PMSP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (AS BUILT E RELATÓRIO TÉCNICO)	M2	4.524,68	R\$ 0,39	R\$ 1.748,57
01-10-00M-PMSP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (CADASTRO E LOCAÇÃO)	M2	4.524,68	R\$ 0,39	R\$ 1.748,57
ART - CREA DF	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	R\$ 233,94	R\$ 233,94
CCU - 02.008	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ADESIVADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF: 74209/1 SINAPI JAN 2020)	M2	12,00	R\$ 338,11	R\$ 4.057,32
SOMA PARCIAL				R\$ 250.710,65	
TOTAL PARCIAL SEM BDI				R\$ 2.616.200,82	
ITEM 08	SERVIÇOS ALOCADOS				
	DESCRIÇÃO DO ITEM				CUSTO TOTAL
1	BDI DE 17,34% REFERENTE AO TOTAL PARCIAL DA ESTIMATIVA		R\$ 2.616.200,82	0,1734	R\$ 453.649,22
SOMA PARCIAL				R\$ 453.649,22	
TOTAL DA ESTIMATIVA				R\$ 3.069.850,04	
DMT (KM)					
CASCALHEIRA		NOVACAP		BOTA FORA	
19,92		19,92		23,58	



NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

CURVA ABC
RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF
DATA DO ORÇAMENTO: 12/05/2022
OBJETO:
LOTE 03: Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Samambaia, Taguatinga, Ceilândia, Guará I e II, Vicente Pires, Arnieiras, Águas Claras;

SICRO/ SINAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNI	CUSTO TOTAL	%	% ACUMULADA	CLASSIF.
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1330 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	20.579,00	R\$ 52,41	R\$ 1.078.545,39	45,595%	45,5950%	A
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	488,35	R\$ 799,87	R\$ 390.615,14	16,513%	62,1081%	B
600436M/SICRI	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (INCLUSIVE CARGA)	M3	511,50	R\$ 342,63	R\$ 175.255,28	7,409%	69,5169%	B
36225/PMSP	TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO - TIPO PMSP - MEDIDA DE 1,10 X 0,70 X 0,08 M	UN	504,00	R\$ 259,13	R\$ 130.601,52	5,521%	75,0380%	B
94273M/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MIO-FIO VAZADO)/CHAFÉU PREMOLDADA EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1330 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6.565,00	R\$ 19,52	R\$ 128.169,02	5,418%	80,4563%	C
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	65.980,54	R\$ 1,44	R\$ 95.011,98	4,017%	84,4729%	C
94289	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.512,00	R\$ 48,31	R\$ 73.044,72	3,088%	87,5608%	C
36205/PMSP	CHAFÉU DE BOCA DE LOBO	UN	1.530,00	R\$ 41,55	R\$ 63.571,50	2,687%	90,2483%	C
6077	TRANSPORTE	M3	1.302,37	R\$ 47,35	R\$ 61.667,13	2,607%	92,8552%	C
98504	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA, COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4.341,23	R\$ 12,96	R\$ 56.262,30	2,378%	95,2337%	C
97629	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M3	488,35	R\$ 110,42	R\$ 53.923,42	2,280%	97,5133%	C
97083	ASSENTAMENTO DE GUIA (MIO-FIO) TIPO CORDÃO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)[FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO]	M2	9.766,97	R\$ 2,98	R\$ 29.105,56	1,230%	98,7437%	C
94273M1/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MIO-FIO) TIPO CORDÃO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)[FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO]	M	434,00	R\$ 37,38	R\$ 16.223,76	0,686%	99,4296%	C
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADERA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	2.742,57	R\$ 4,92	R\$ 13.493,46	0,570%	100,0000%	C
TOTAL					R\$ 2.365.490,170	100%		

RESUMO			
CATEGORIA	%	QUANTIDADE DE ITENS	ACUMULADO
A	45,60%	1,00	R\$ 1.078.545,39
B	29,44%	3,00	R\$ 696.471,94
C	24,96%	10,00	R\$ 590.472,84
TOTAL	100%	14,00	R\$ 2.365.490,170

LOTE 03:Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Samambaia, Taguatinga, Ceilândia, Por do Sol, Sol Nascente, Brazlândia, Guará I e II, Vicente Pires, Arniqueiras, Águas Claras:

CRONOGRAMA									
ITEM	SERVIÇOS	DIAS CORRIDOS						Preço	%
		30	60	90	120	150	180	(R\$)	
1	DEMOLIÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO SEM APROVEITAMENTO (SUBSTITUIR)	8,33% 83.119,31	8,33% 83.119,31	8,33% 83.119,31	8,33% 83.119,31	8,33% 83.119,31	8,33% 83.119,31	498.715,86	35,93%
2	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS COM REAPROVEITAMENTO	8,33% 9.760,22	8,33% 9.760,22	8,33% 9.760,22	8,33% 9.760,22	8,33% 9.760,22	8,33% 9.760,22	58.561,35	4,22%
3	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS NOVOS (CONSTRUÇÃO)	8,33% 44.754,53	8,33% 44.754,53	8,33% 44.754,53	8,33% 44.754,53	8,33% 44.754,53	8,33% 44.754,53	268.527,21	19,35%
4	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS VAZADOS (BOCAS DE LOBO)	8,33% 9.139,31	8,33% 9.139,31	8,33% 9.139,31	8,33% 9.139,31	8,33% 9.139,31	8,33% 9.139,31	54.835,88	3,95%
5	TAMPA DE BOCA DE LOBO	8,33% 12.979,61	8,33% 12.979,61	8,33% 12.979,61	8,33% 12.979,61	8,33% 12.979,61	8,33% 12.979,61	77.877,68	5,61%
6	EXECUÇÃO DE SARJETAS	8,33% 7.142,56	8,33% 7.142,56	8,33% 7.142,56	8,33% 7.142,56	8,33% 7.142,56	8,33% 7.142,56	42.855,34	3,09%
7	ATERRO PARA REGULARIZAÇÃO DE MEIOS FIOS	8,33% 14.047,56	8,33% 14.047,56	8,33% 14.047,56	8,33% 14.047,56	8,33% 14.047,56	8,33% 14.047,56	84.285,35	6,07%
8	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO TIPO CORDÃO DE CONCRETO	8,33% 1.641,18	8,33% 1.641,18	8,33% 1.641,18	8,33% 1.641,18	8,33% 1.641,18	8,33% 1.641,18	9.847,10	0,71%
9	REPARO EM CALÇADAS	8,33% 48.721,22	8,33% 48.721,22	8,33% 48.721,22	8,33% 48.721,22	8,33% 48.721,22	8,33% 48.721,22	292.327,30	21,06%
Desembolso Mensal		231.305,51	231.305,51	231.305,51	231.305,51	231.305,51	231.305,51	1.387.833,08	100,00%
Porcentagem Parcial		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	50,00%	
Desembolso Total		231.305,51	462.611,03	693.916,54	925.222,05	1.156.527,57	1.387.833,08	1.387.833,08	
Porcentagem Acumulada		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	50,00%	

CRONOGRAMA									
ITEM	SERVIÇOS	DIAS CORRIDOS						Preço	%
		210	240	270	300	330	365	(R\$)	
1	DEMOLIÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO SEM APROVEITAMENTO (SUBSTITUIR)	8,33% 83.119,31	8,33% 83.119,31	8,33% 83.119,31	8,33% 83.119,31	8,33% 83.119,31	8,33% 83.119,31	498.715,86	35,93%
2	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS COM REAPROVEITAMENTO	8,33% 9.760,22	8,33% 9.760,22	8,33% 9.760,22	8,33% 9.760,22	8,33% 9.760,22	8,33% 9.760,22	58.561,35	4,22%
3	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS NOVOS (CONSTRUÇÃO)	8,33% 44.754,53	8,33% 44.754,53	8,33% 44.754,53	8,33% 44.754,53	8,33% 44.754,53	8,33% 44.754,53	268.527,21	19,35%
4	ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS VAZADOS (BOCAS DE LOBO)	8,33% 9.139,31	8,33% 9.139,31	8,33% 9.139,31	8,33% 9.139,31	8,33% 9.139,31	8,33% 9.139,31	54.835,88	3,95%
5	TAMPA DE BOCA DE LOBO	8,33% 12.979,61	8,33% 12.979,61	8,33% 12.979,61	8,33% 12.979,61	8,33% 12.979,61	8,33% 12.979,61	77.877,68	5,61%
6	EXECUÇÃO DE SARJETAS	8,33% 7.142,56	8,33% 7.142,56	8,33% 7.142,56	8,33% 7.142,56	8,33% 7.142,56	8,33% 7.142,56	42.855,34	3,09%
7	ATERRO PARA REGULARIZAÇÃO DE MEIOS FIOS	8,33% 14.047,56	8,33% 14.047,56	8,33% 14.047,56	8,33% 14.047,56	8,33% 14.047,56	8,33% 14.047,56	84.285,35	6,07%

DISTANCIA MEDIA DE TRANSPORTE CONSIDERADAS PARA EFEITO DE ORÇAMENTO (KM)			
CIDADES		NOVACAP/CASCALHEIRA	BOTA FORA
RA - I	BRASILIA		
	ASA SUL	11	20
	ASA NORTE	15	19
	VILA PLANALTO	18	24
	SAAN	9	14
RA - II	GAMA	29	40
RA - III	TAGUATINGA	18	11
RA - IV	BRAZLANDIA	45	35
RA - V	SOBRADINHO I	30	32
RA - VI	PLANALTINA	48	60
RA - VII	PARANOÁ	31	38
RA - VII	NÚCLEO BANDEIRANTE	13	25
RA - IX	CEILANDIA	22	19
RA - X	GUARÁ	8	10
RA - XI	CRUZEIRO	6	13
RA - XII	SAMAMBAIA	23	20
RA - XIII	SANTA MARIA	23	35
RA - XIV	SÃO SEBASTIÃO	33	38
RA - XV	RECANTO DAS EMAS	28	25
RA - XVI	LAGO SUL	14	26
RA - XVII	RIACHO FUNDO I	14	19
RA - XVII	LAGO NORTE	18	22
RA - XIX	CANDANGOLÂNDIA	6	18
RA - XX	ÁGUAS CLARAS	14	11
RA - XXI	RIACHO FUNDO II	14	19
RA - XXII	SUDOESTE	7	14
RA - XXIII	VARJÃO	18	23
RA - XXIV	PARK WAY	7	20
RA - XXV	SCIA	13	2
RA - XXVI	SOBRADINHO II	31	36
RA - XXVII	JARDIM BOTANICO	28	32
RA - XXVII	ITAPOÃ	33	37
RA - XXIX	S.I.A.	5	11
RA - XXX	VICENTE PIRES	12	9
RA - XXXI	FERCAL	34	39
RA - XXXII	SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	26	22
RA - XXXIII	ARNIQUEIRA	13	11

	MÉDIA POR LOTE	MÉDIA POR LOTE
	NOVACAP/CASCALHEIRA	BOTA FORA
1	19,92	23,58
2	19,92	23,58
3	19,92	23,58

Obs: Distâncias Médiasde Transporte de emprestimo estimadas/consideradas a partir da NOVACAP por não existir cascalheira licenciada não região do DF.

ESTIMATIVA

RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

DATA DO ORÇAMENTO: 12/05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MEIOS FIOS EXISTENTES E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MEIOS-FIOS EM TODO DF

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TABELAS UTILIZADAS: SINAPI MARÇO/22 - SICRO JAN/22 - PMSP JAN/22 - SEM DESONERAÇÃO

SICRO/ SINAPI/ PMSP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	
ITEM 01 DEMOLIÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO SEM APROVEITAMENTO (SUBSTITUIR)			
1600436M/ SICRO	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (INCLUSIVE CARGA)	M3	FOI CONSIDERADO O QUANTITATIVO DO SGPU - COMPRIMENTO * VOLUME DO MEIO FIO (0,043m3)
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	VOLUME DE MEIO FIO * 2,4 t/m3 PES ESPECÍFICO CONCRETO
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	DMT BOTA FORA/OBRA
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	TOTAL DE MEIOS-FIOS COM CLASSIFICAÇÃO "RUIM" E 70% DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEIOS-FIOS COM CLASSIFICAÇÃO REGULAR NO SGPU
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	DMT NOVACAP/OBRA
ITEM 02 ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS COM REAPROVEITAMENTO			
94273M/SI NAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO VAZADO/CHAPÉU PREMOLDADA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	FOI CONSIDERADO 30% DE REAPROVEITAMENTO DOS MEIOS-FIOS COM CLASSIFICAÇÃO REGULAR NO SGPU
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	DMT NOVACAP/OBRA
93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	DMT NOVACAP/OBRA
ITEM 03 ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS NOVOS (CONSTRUÇÃO)			
94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	FOI CONSIDERADO O QUANTITATIVO DE MEIOS-FIOS COM CLASSIFICAÇÃO "INEXISTENTE" NO SGPU
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	DMT NOVACAP/OBRA
93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	DMT NOVACAP/OBRA
ITEM 04 ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS VAZADOS (BOCAS DE LOBO)			
36205/PMSP	CHAPÉU DE BOCA DE LOBO	UN	FOI CONSIDERADO 1 MEIO FIO VAZADO A CADA 50 METROS
94273M/SI NAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO VAZADO/CHAPÉU PREMOLDADA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	FOI CONSIDERADO 1 MEIO FIO VAZADO A CADA 50 METROS
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	DMT NOVACAP/OBRA
ITEM 05 TAMPA DE BOCA DE LOBO			
36226/PMSP	TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO - TIPO PMSP - MEDIDA DE 1,10 X 0,70 X 0,08 M	UN	FOI CONSIDERADO 1200 UNIDADES PARA OS 3 LOTES, SENDO PROPORCIONALMENTE DIVIDIDOS ENTRE OS LOTES
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	QUANTIDADE X PESO POR PEÇA(0,0616m3 * 2,4t)

ITEM 06	EXECUÇÃO DE SARJETAS		
94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	FOI CONSIDERADO 3 METROS PARA CADA UNIDADE DE MEIO FIO VAZADO INSTALADO
ITEM 07	ATERRO PARA REGULARIZAÇÃO DE MEIOS FIOS		
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	Foi considerado o peso específico do barro 1,4 t/m³ vezes o volume do triângulo formado pela altura do meio fio 0,30m x base de 1m x largura de 1 m.
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	DMT NOVACAP/OBRA
6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	Foi considerado a metragem de meio fio implantado x a área do triângulo (1m de base x 0,30 de altura)
98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	Foi considerado a metragem de meio fio implantado x 0,50m de largura de grama plantada
ITEM 08	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO TIPO CORDÃO DE CONCRETO		
94273M1/5 INAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X ALTURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	Foi considerado a metragem de 5% dos meios fios novos, para execução do cordão de concreto
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	Foi considerado a metragem de 5% dos meios fios novos, para execução do cordão de concreto x o volume 0,016 m³ do cordão de concreto x 2,4 peso específico.
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	DMT NOVACAP/OBRA
ITEM 09	REPARO EM CALÇADAS		
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	Foi considerado a soma dos quantitativos dos serviços de assentamento de meio fio sem reaproveitamento (substituir) e assentamento com reaproveitamento, com espessura de 5cm e largura de 50cm.
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	Foi considerado a soma dos quantitativos dos serviços de assentamento de meio fio sem reaproveitamento (substituir) e assentamento com reaproveitamento, com espessura de 5cm e largura de 50cm.
100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	Foi considerado o volume de demolição x peso específico 1,5.
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	Foi considerado a soma dos quantitativos dos serviços de assentamento de meio fio sem reaproveitamento (substituir) e assentamento com reaproveitamento x largura de 50cm.
95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	DMT NOVACAP/OBRA
ITEM 10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	Dia X Hora X Mês
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	Dia X Hora X Mês
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	Dia X Hora X Mês
01-10-00M/PMSP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (AS BUILT E RELATÓRIO TÉCNICO)	M2	Foi considerado a somas dos quantitativos (m) de assentamento de meio-fio com e sem reaproveitamento, meio-fio vazado, e cordão de concreto x 0,15 m de largura do meio fio + quantitativo de colocação de tampa de boca de lobo x 0,70 de largura
01-10-00M-PMSP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (CADASTRO E LOCAÇÃO)	M2	Foi considerado a somas dos quantitativos (m) de assentamento de meio-fio com e sem reaproveitamento, meio-fio vazado, e cordão de concreto x 0,15 m de largura do meio fio + quantitativo de colocação de tampa de boca de lobo x 0,70 de largura
ART - CREA DF	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	
CCU - 02.008	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ADESIVADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF: 74209/1 SINAPI JAN 2020)	M2	Foi considerado as medidas padrão (3m x 4m) da placa.
DMT (KM)			
CASCALHEIRA		NOVACAP	BOTA FORA
DMT MÉDIO NOVACAP ANEXO		DMT MÉDIO ANEXO	DMT MÉDIO ANEXO



NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL



SINESP
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Serviços Públicos

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Obras de Menor Complexidade (Praças, Calçadas, Ciclovias, Meios Fios,
Quiosques e Obras Correlatas)

SEM Desoneração da Folha de Pagamento

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	3,00%
	Seguros + Garantias	0,80%
	Riscos	0,97%
	Despesas Financeiras	0,59%
Subtotal A		5,36%
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
Subtotal B		4,65%
Bonificação		
C	Lucro	6,16%
Subtotal C		6,16%
BDI		17,34%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

S Taxa Representativa de Seguros

R Taxa Representativa de Riscos

G Taxa Representativa de Garantias

DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras

L Taxa Representativa de Lucro

I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Relatório do Acordão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS							
						Leis Sociais: 110,14%	
Código	Descrição Serviço	Data-base SINAPI	Data-base SICRO	Produção	Unid.	FIC	FIT
		mar/2022	jan/2022	1,00	M2	0,00	0,00
CCU - 02.008/NOVACAP PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO ADESIVADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF: 74209/1 SINAPI JAN 2020)							
A - EQUIPAMENTOS							
Código	Descrição Equipamento	Quant.	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdut.	Operativo	Improdut.	
-	-	0,0000	0,0000	0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,00000
Custo horário total de equipamentos							R\$ 0,0000
B - MÃO DE OBRA							
Código	Descrição Mão de Obra	Unid.	Quant.	Custo Horário		Custo Horário Total	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 24,83		R\$ 24,8300	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	R\$ 18,65		R\$ 37,3000	
				Custo horário total de mão de obra		R\$ 62,1300	
				Custo horário total de execução		R\$ 62,1300	
				Custo unitário de execução		R\$ 62,1300	
				Custo do FIC		R\$ 0,0000	
				Custo do FIT		R\$ 0,0000	
C - MATERIAL							
Código	Descrição Material	Unid.	Quant.	Preço Unitário		Custo Unitário	
4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	R\$ 8,1100		R\$ 8,1100	
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	R\$ 9,0400		R\$ 36,1600	
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	R\$ 225,0000		R\$ 225,0000	
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	R\$ 23,3000		R\$ 2,5630	
				Custo unitário total de material		R\$ 271,8330	
D - A TIVIDADES AUXILIARES							
Código	Descrição Atividades Auxiliares	Unid.	Quant.	Custo Unitário		Custo Unitário	
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1,4,5,4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0100	R\$ 414,7400		R\$ 4,1474	
				Custo total de atividades auxiliares		R\$ 4,1474	
				Subtotal		R\$ 338,1104	
E - TEMPO FIXO							
Código	Quantidade	Unid.	Quant.	Custo Unitário		Custo Unitário	
-	-	-	0	R\$ 0,0000		R\$ 0,00	
				Custo unitário total de tempo fixo		R\$ 0,0000	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE							
Código	Quantidade	Unid.	DMT			Custo Unitário	
			LN	RP	P		
				Custo unitário total de transporte			R\$ 0,0000
				Custo unitário direto total			R\$ 338,1104

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS								
						Leis Sociais:		110,14%
Código	Descrição Serviço	Data-base SINAPI	Data-base SICRO	Produção	Unid.	FIC	FIT	
		mar/2022	jan/2022					
1600436M/SICRO	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (INCLUSIVE CARGA)							
A - EQUIPAMENTOS								
Código	Descrição Equipamento	Quant.	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
			Operativa	Improdut.	Operativo	Improdut.	Total	
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	1,0000	0,0500	0,0000	R\$ 0,6397	R\$ 0,0000		R\$ 0,0320
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	1,0000	0,0000	0,9500	R\$ 0,0000	R\$ 0,4349		R\$ 0,4132
Custo horário total de equipamentos								R\$ 0,4451
B - MÃO DE OBRA								
Código	Descrição Mão de Obra	Unid.	Quant.	Custo Horário		Custo Horário Total		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 25,09		R\$ 2,5090		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 18,65		R\$ 18,6500		
Custo horário total de mão de obra								R\$ 21,1590
Custo horário total de execução								R\$ 21,6041
Custo unitário de execução								R\$ 270,0518
Custo do FIC								R\$ 0,0000
Custo do FIT								R\$ 0,0000
C - MATERIAL								
Código	Descrição Material	Unid.	Quant.	Preço Unitário		Custo Unitário		
M3505	Material demolido - concreto simples	m²	1,0000	-		R\$ 0,0000		
Custo unitário total de material								R\$ 0,0000
D - A TIVIDADES AUXILIARES								
Código	Descrição Atividades Auxiliares	Unid.	Quant.	Custo Unitário		Custo Unitário		
-	-	-	0,00000	R\$ 0,0000		R\$ 0,0000		
Custo total de atividades auxiliares								R\$ 0,0000
Subtotal								R\$ 270,0518
E - TEMPO FIXO								
Código	Quantidade	Unid.	Quant.	Custo Unitário		Custo Unitário		
5915433M/SICRO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M³ - CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE	T	2,4	R\$ 30,2422		R\$ 72,58		
Custo unitário total de tempo fixo								R\$ 72,5814
F - MOMENTO DE TRANSPORTE								
Código	Quantidade	Unid.	DMT			Custo Unitário		
			LN	RP	P			
Custo unitário total de transporte								R\$ 0,0000
Custo unitário direto total								R\$ 342,63

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS								
						Leis Sociais:		110,14%
Código	Descrição Serviço	Data-base SINAPI	Data-base SICRO	Produção	Unid.	FIC	FIT	
		mar/2022	jan/2022					1,00
94273M1/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X10X17 CM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIOR X BASE INFERIOR X AL TURA) OU SIMILAR PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)							
A - EQUIPAMENTOS								
Código	Descrição Equipamento	Quant.	Utilização		Custo Horário		Custo Horário	
			Operativa	Improdut.	Operativo	Im produt.	Total	
-	-	1,000	0,00000	0,00000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000		R\$ 0,00000
Custo horário total de equipamentos								R\$ 0,0000
B - MÃO DE OBRA								
Código	Descrição Mão de Obra	Unid.	Quant.	Custo Horário		Custo Horário Total		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940	R\$ 25,09		R\$ 9,8855		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940	R\$ 18,65		R\$ 7,3481		
Custo horário total de mão de obra						R\$ 17,2336		
Custo horário total de execução						R\$ 17,2336		
Custo unitário de execução						R\$ 17,2336		
Custo do FIC						R\$ 0,0000		
Custo do FIT						R\$ 0,0000		
C - MATERIAL								
Código	Descrição Material	Unid.	Quant.	Preço Unitário		Custo Unitário		
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0070	R\$ 150,0000		R\$ 1,0500		
COTAÇÃO CORDÃO	CORDÃO DE CONCRETO (FORNECIMENTO) - COTAÇÃO EM 01/10/2021	UNID.	1,005	R\$ 17,7700		R\$ 17,8589		
Custo unitário total de material						R\$ 18,9089		
D - A TIVIDADES AUXILIARES								
Código	Descrição Atividades Auxiliares	Unid.	Quant.	Custo Unitário		Custo Unitário		
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_08/2019	M3	0,0020	R\$ 619,7600		R\$ 1,2395		
Custo total de atividades auxiliares						R\$ 1,2395		
Subtotal						R\$ 37,3819		
E - TEMPO FIXO								
Código	Quantidade	Unid.	Quant.	Custo Unitário		Custo Unitário		
-	-	-	0	R\$ 0,0000		R\$ 0,00		
Custo unitário total de tempo fixo						R\$ 0,0000		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE								
Código	Quantidade	Unid.	DMT			Custo Unitário		
			LN	RP	P			
Custo unitário total de transporte						R\$ 0,0000		
Custo unitário direto total						R\$ 37,38		

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS								Leis Sociais: 110,14%	
Código	Descrição Serviço	Data-base SINAPI	Data-base SICRO	Produção	Unid.	FIC	FIT		
		mar/2022	jan/2022						
94273M/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO VAZADO/CHAPEU PREMOLDADA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016			1,00	M	0,00	0,00		
A - EQUIPAMENTOS									
Código	Descrição Equipamento	Quant.	Utilização		Custo Horário		Custo Horário		
			Operativa	Improdut.	Operativo	Improdut.	Total		
-	-	1,000	0,00000	0,00000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,00000		
Custo horário total de equipamentos							R\$ 0,0000		
B - MÃO DE OBRA									
Código	Descrição Mão de Obra	Unid.	Quant.	Custo Horário		Custo Horário Total			
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940	R\$ 25,09		R\$ 9,8855			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940	R\$ 18,65		R\$ 7,3481			
Custo horário total de mão de obra							R\$ 17,2336		
Custo horário total de execução							R\$ 17,2336		
Custo unitário de execução							R\$ 17,2336		
Custo do FIC							R\$ 0,0000		
Custo do FIT							R\$ 0,0000		
C - MATERIAL									
Código	Descrição Material	Unid.	Quant.	Preço Unitário		Custo Unitário			
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0070	R\$ 150,0000		R\$ 1,0500			
			1,004			R\$ 0,0000			
Custo unitário total de material							R\$ 1,0500		
D - ATIVIDADES AUXILIARES									
Código	Descrição Atividades Auxiliares	Unid.	Quant.	Custo Unitário		Custo Unitário			
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0020	R\$ 619,7600		R\$ 1,2395			
Custo total de atividades auxiliares							R\$ 1,2395		
Subtotal							R\$ 19,5231		
E - TEMPO FIXO									
Código	Quantidade	Unid.	Quant.	Custo Unitário		Custo Unitário			
-	-	-	0	R\$ 0,0000		R\$ 0,00			
Custo unitário total de tempo fixo							R\$ 0,0000		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE									
Código	Quantidade	Unid.	DMT			Custo Unitário			
			LN	RP	P				
Custo unitário total de transporte							R\$ 0,0000		
Custo unitário direto total							R\$ 19,52		

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS							
						Leis Sociais:	110,14%
Código	Descrição Serviço	Data-base SINAPI	Data-base SICRO	Produção	Unid.	FIC	FIT
		mar/2022	jan/2022	1,00	M2	0,00	0,00
01-10-00M/PMSP	LEVANTAMENTO PLANIAL TIMÉTRICO CADASTRAL						
A - EQUIPAMENTOS							
Código	Descrição Equipamento	Quant.	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
			Operativa	Improdut.	Operativo	Improdut.	Total
92145M-CHP	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015 (50% CHP)	1,000	0,00200	0,00000	R\$ 38,9200	R\$ 0,0000	R\$ 0,07784
92146M-CHI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015 (50% CHI)	1,000	0,00000	0,00200	R\$ 0,0000	R\$ 12,4150	R\$ 0,02483
Custo horário total de equipamentos							R\$ 0,1027
B - MÃO DE OBRA							
Código	Descrição Mão de Obra	Unid.	Quant.	Custo Horário	Custo Horário Total		
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0066	R\$ 19,70	R\$ 0,1300		
90773	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0012	R\$ 14,91	R\$ 0,0179		
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0024	R\$ 27,04	R\$ 0,0649		
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0033	R\$ 19,53	R\$ 0,0644		
Custo horário total de mão de obra					R\$ 0,2773		
Custo horário total de execução					R\$ 0,3799		
Custo unitário de execução					R\$ 0,3799		
Custo do FIC					R\$ 0,0000		
Custo do FIT					R\$ 0,0000		
C - MATERIAL							
Código	Descrição Material	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Custo Unitário		
7252	LOCAÇÃO DE NÍVEL ÓPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	1,000	0,0004	R\$ 2,2500	R\$ 0,0009		
7247	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	1,000	0,0025	R\$ 2,2500	R\$ 0,0056		
Custo unitário total de material					R\$ 0,0065		
D - A TIVIDADES AUXILIARES							
Código	Descrição Atividades Auxiliares	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário		
-	-	-	0,0000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000		
Custo total de atividades auxiliares					R\$ 0,0000		
Subtotal					R\$ 0,3865		
E - TEMPO FIXO							
Código	Quantidade	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário		
-	-	-	0	R\$ 0,0000	R\$ 0,00		
Custo unitário total de tempo fixo					R\$ 0,0000		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE							
Código	Quantidade	Unid.	DMT			Custo Unitário	
			LN	RP	P		
Custo unitário total de transporte					R\$ 0,0000		
Custo unitário direto total					R\$ 0,39		

Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,66%	0,84%	0,66%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,33%	Não incide	1,33%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,02%	6,25%	8,02%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	42,96%	15,96%	42,96%	15,96%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,15%	3,24%	4,15%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,94%	3,85%	4,94%	3,85%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,23%	2,51%	3,23%	2,51%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	Total	12,77%	9,95%	12,77%	9,95%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65%	2,84%	16,24%	6,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
D	Total	8,00%	3,11%	16,61%	6,32%
TOTAL(A+B+C+D)		81,53%	46,82%	110,14%	70,03%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

DISPONIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO GAB/DU,

Disponibilizamos o valor para as despesas em questão, que é proveniente da Lei Orçamentária Anual - LOA, vigente (Lei nº 7.061 de 07/01/2022 - DODF EDIÇÃO EXTRA nº 01-A de 07/01/2022), cujas diretrizes são objeto da Lei 6.934 de 05/08/2021 - DODF EDIÇÃO EXTRA - nº 66-A de 05/08/2021), que serão classificadas orçamentariamente, conforme abaixo:

Programa de Trabalho	15.451.6209.1110.8111 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL
Natureza da Despesa	44-90-51
Valor	7.331.572,44
Fonte de Recursos	100

Luciano Mendonça de Souza

Chefe da Divisão de Elaboração e Controle

Orçamentário



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MENDONÇA DE SOUZA - Matr.0075133-2**, **Chefe do Serviço de Elaboração e Controle Orçamentário**, em 07/06/2022, às 14:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **88222249** código CRC= **BEA5DE81**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2373

PROJETO BÁSICO - OBRA DE URBANIZAÇÃO
(À LUZ DA LEI Nº 13.303/2016)

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE PROJETO BÁSICO			
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE REMOÇÃO, IMPLANTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE MEIO-FIO EM TODO DISTRITO FEDERAL.		
NÚMERO DO PROCESSO:	00112-00011787/2022-19		
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO
R00	Versão inicial - Projeto Básico	18/05/2022	Técnico(a) em Edificações Lucilane Alves Guimarães.
R01	Versão 01- Projeto Básico	14/06/2022	Técnico(a) em Edificações Vânia da Costa Coêlho
R02	Atendendo o Parecer SEI-GDF n.º 410/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (91448706)	09/08/2022	Técnico(a) em Edificações Lucilane Alves Guimarães.

INTRODUÇÃO:

O presente documento se refere ao Projeto Básico para contratação de empresas para a execução de serviços de natureza continuada de remoção, implantação e readequação de meio-fio em todo Distrito Federal.

Tal demanda advém das crescentes demandas provenientes dos vários órgãos do governo, em especial das Administrações Regionais.

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, publicada no DOU – Diário Oficial da União em 01 de julho de 2016, ao Decreto Nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, ao Decreto Distrital Nº 37.967 de 20/01/2017 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

1. OBJETO

Contratação de empresas de engenharia para a contratação de empresas para a execução de serviços de natureza continuada de remoção, implantação e readequação de meio-fio em todo Distrito Federal, por meio de Procedimento Licitatório Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA

O procedimento licitatório visa o atendimento de demandas advindas de órgãos do governo e especial das Administrações Regionais, assim, para que se possa atender as solicitações em tela, deverão ser realizados estudos e projetos, emitidas licenças, elaborados orçamentos estimativos, visando a elaboração de processo licitatório para a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de natureza continuada de remoção, implantação e readequação de meio-fio em todo Distrito Federal.

A responsabilidade pela implementação e gestão das obras ora licitadas é atribuída da NOVACAP, que tem como função definir as diretrizes e fiscalizar os serviços das empresas contratadas com a finalidade de implementar os empreendimentos de infraestrutura e de urbanização em todo os Distrito Federal.

3. RESUMO DA CONTRATAÇÃO

O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Nota Técnica Nº 17(SEI/GDF 86516153)

OBJETO: Contratação de empresas para a execução de serviços de natureza continuada de remoção, implantação e readequação de meio-fio em todo Distrito Federal.				
De natureza comum	SIM		NÃO	X
De prestação continuada	SIM	X	NÃO	
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP: Por analogia considerando que os serviços de meios-fios contemplam também serviços de calçadas, e considerando os disposto na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal TCDf, ao analisar o Edital do Pregão Presencial nº 08/16-ASCAL/PRES, elaborado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção de calçadas com meios-fios (demolição, recuperação e execução) com acessibilidade em diversos locais do DF, proferiu a Decisão nº 6242/2016, que suspendeu o certame pela utilização indevida da modalidade Pregão, tendo em vista o objeto licitado não se enquadra como serviços de natureza comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/02, do art. 3º do Decreto Distrital nº 36.519/15, do art. 22 do Decreto Distrital nº 36.520/15 e do entendimento da Corte firmado na Decisão nº 2.642/14.				

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO				
Estimada				X
Definida				
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que as quantidades serão definidas de acordo com os orçamentos a serem realizados. Para isso foi considerados os quantitativos extraídos pelo SGPU – Sistema de Gerência de Pavimentos Urbanos que foram fornecidos pela DIATEC/DU (25/01/2018) e utilizados como base de dados para a realização dos estudos/estimativas que vem sendo apresentados pela SEPROJ/DU para todas as Regiões Administrativas.				
PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO	
Os serviços poderão ser divididos em 3 (três) lotes.				

LOTE 01: Plano Piloto, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal, SIA, SCIA/Estrutural, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I, Park Way, Lago Sul, Lago Norte, Varjão;
LOTE 02: Planaltina, Sobradinho I e II, Fercal, Paranoá, Itapoá, Jardim Botânico, São Sebastião, Gama, Santa Maria;
LOTE 03: Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Samambaia, Taguatinga, Ceilândia, Por do Sol/Sol Nascente, Brazlândia, Guará I/ II, Vicente Pires, Arnieiras, Águas Claras;

MODALIDADE	
Procedimento Licitatório Eletrônico	X
Procedimento Licitatório Presencial	
Pregão Eletrônico	
Pregão Presencial	
Dispensa de Licitação	
Inexigibilidade de Licitação	

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: - Apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando: a designação do consórcio, o endereço, o empreendimento, o motivo de sua constituição, a indicação da empresa líder. - Organização, os objetivos e, a composição do consórcio com o nome das empresas e com a indicação do percentual de participação de cada consorciado; - As empresas ou associações consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelas consorciadas, discriminando os poderes de representação de cada consorciada no procedimento licitatório eletrônico, na contratação e na execução do contrato, e a constituição e o registro do consórcio para assinatura do contrato, de acordo com os termos do compromisso firmado; - Quando o consórcio for constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá OBRIGATORIAMENTE a uma empresa brasileira, observado o disposto no item 6.7.1 acima; - Estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a NOVACAP e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste certame; - O consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais. Somente será admitida alteração do consórcio, excepcionalmente, quando demonstrada a ocorrência de fato novo não existente ao tempo da assinatura do contrato, devidamente comprovada e aceito pela autoridade competente; - Eleição do foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir quaisquer questões decorrentes do consórcio; - O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros. - O consórcio proponente, se vencedor deste certame, fica obrigado a promover, em até 10 (dez) dias antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentado no edital.				

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Não será permitida a contratação de cooperativa, visto que a natureza do objeto a ser contratado e o modo como este é executado no mercado em geral implica em subordinação entre o empregado e a CONTRATADA.				

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE POR MEIO DE SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA	SIM	X	NÃO	
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Não haverá restrição à participação de micro e pequenas empresas, conforme prevê a legislação, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital. O tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais se dará por meio do direito de preferência, na fase de julgamento da proposta, quando for verificado que o menor preço não foi apresentado por microempresas e empresas de pequeno porte e, entre os demais classificados, houver proponente com direito de preferência, nos termos da legislação vigente, em especial das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016. Assim, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, àquelas que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.				
Lote 01 R\$ 2.182.165,22 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) Lote 02 R\$ 2.079.557,18 (dois milhões, setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) Lote 03 R\$ 3.069.850,04 (três milhões, sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos) VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 7.331.572,44 (Sete milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)				
JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória , e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. (grifo nosso) Assim sendo, justifica-se a publicidade da planilha estimativa, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.				

NÚMERO DE LOTES A SEREM ADJUDICADOS POR LICITANTE
JUSTIFICATIVA: Cada proponente poderá sagrar-se vencedora de no máximo 2 (dois) lotes, uma vez que trata-se de prestação de serviços essenciais, visando assim a diminuição dos riscos da possibilidade da interrupção dos serviços prestados pela jurisdicionada. Considerando os apontamentos do Tribunal de Contas que analisou o Processo Administrativo nº. 112.003.018/2016 em que externou entendimento que a limitação de lotes por licitante é possível "para contratação de serviços públicos essenciais", desde que tal regra se mostre fundamental para o atingimento do interesse público, que neste caso é o serviço de natureza continuada de remoção, implantação e readequação de meio-fio em todo Distrito Federal. Nesse sentido, reporta-se aos fatos históricos registrados por esta empresa: A Novacap tem evitado vários problemas na execução de seus contratos ao limitar o número de vencedores por lotes. A vista dessa experiência, constata-se que o monopólio de uma empresa detendo todos os lotes licitados é extremamente prejudicial, caso a contratada enfrente problemas de ordem operacional, tornando a execução da totalidade dos serviços seriamente prejudicada. Alguns exemplos ilustram essa situação como o caso da manutenção de áreas verdes em que a empresa GHF, vencedora do certame, ficou responsável pela execução dos serviços nos 4 lotes definidos no edital. Após várias notificações e análise da situação, ficou comprovado que a GHF havia perdido a capacidade operacional para atender a totalidade dos lotes, conservando tão somente em relação a um lote. Essa situação gerou uma crise na manutenção e conservação de áreas verdes em diversos locais de Brasília, trazendo transtornos à população. Outro caso idêntico, que pode ser citado, é a contratação de empresa para execução de limpeza de bocas de lobos. A empresa Quattro venceu os 10 lotes da licitação e não disponibilizou as equipes necessárias em todas as cidades, de forma simultânea o que prejudicou a execução do contrato, sem falar nos atrasos verificados. Na contratação para execução de calçadas, dividida em 6 lotes, apenas 2 empresas executaram os serviços e o problema se repetiu. Não foram iniciadas frentes de trabalhos em todas as cidades gerando atrasos nos cronogramas de execuções além de diversas reclamações e cobranças da população atingida pelos atrasos." (Processo Administrativo Pregão Presencial 003/2016 - ASCAL/PRES. Além disso, o TCDF, admite a limitação de lotes para que se evite falha na prestação do serviço conforme: Tal excepcionalidade é permitível tendo em vista que o princípio da legalidade convive

com o cânone do interesse público, de forma que “os princípios que norteiam os atos da Administração Pública, quando em confronto, indicam deva prevalecer aquele que mais se coaduna com o da razoabilidade.

Vale lembrar que o Tribunal já deliberou nesse sentido no âmbito do Processo n.º 2.464/2016-e, destacando-se o seguinte trecho do elucidativo voto do e. Conselheiro Paulo Tadeu:

“(…)no caso de eventual falha na prestação dos serviços pela única empresa prestadora de serviços para todos os lotes, salvaguarda os princípios do interesse e da continuidade dos serviços públicos. Com a adoção da medida, há diminuição dos riscos da possibilidade da interrupção dos serviços prestados pela jurisdicionada, na sua essencial atividade fim. (…). Não se pode perder de vista que o objeto da licitação em voga pode ser considerado como essencial, porquanto a Caesb depende dos serviços que serão contratados para atender à sua finalidade institucional (…).”

Neste sentido, o presente procedimento licitatório se encaixa nos mesmos argumentos acima mencionados, sobretudo, quanto a essencialidade dos serviços a serem prestados, haja vista tratar-se de mobilidade urbana, a fim de alcançar de forma célere a restauração da segurança e conforto na tráfegabilidade, e assim possibilitar a NOVACAP atender a sua finalidade institucional.

A limitação de lotes a serem adjudicados para cada LICITANTE possibilitará não só a agilização na realização dos serviços, garantindo a manutenção de drenagem, acessibilidade e a segurança da população do Distrito Federal, maior eficiência, qualidade, exequibilidade dos serviços, objeto deste certame, considerando ainda a maior capilaridade, pois permite maior número de participação de empresas, impactando diretamente na diminuição à restrição da concorrência.

MODO DE DISPUTA

Aberto	
Fechado	X
Combinado	

JUSTIFICATIVA: Devido às características do objeto, indo de acordo ao recomendado pela Resolução nº 1.116/2019 - CONFEA que estabelece que as obras e os serviços no âmbito da engenharia e da agronomia são classificados como serviços técnicos, que requerem conhecimento técnicos comprovados, o modo de disputa fechado busca afugentar propostas aventureiras de pouca especialização, já que a engenharia urbanista em pavimentação possui cunho técnico e que requer processo de planejamento urbano, intervenção e gestão para melhoria da malha viária, considerando a sustentabilidade, o impacto ambiental e segurança do transporte da população.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço (por LOTE)	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

JUSTIFICATIVA: Visto que o Projeto Básico e o Edital já apresentam critérios mínimos de qualificação técnica/operacional e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que ao considerar os critérios de qualificação técnica o certame credita à escolha melhor método com economicidade, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço é o mais adequado.

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário	X
Empreitada por preço global	
Contratação semi-integrada	

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de obra de infraestrutura que envolve assentamento de meios-fios, execução de calçadas e outros serviços caracterizados por incertezas intrínsecas nas suas estimativas de quantitativos, entende-se que a empreitada por preço unitário é o regime de execução mais adequado.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA nº 199 (88222249)

Programa de Trabalho	15.451.6209.1110.8111 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL
Natureza da Despesa	44-90-51
Valor	7.331.572,44 (Sete milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Fonte de Recursos	100

4. FUNDAMENTO LEGAL

A execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na seguinte legislação:

- Constituição Federal de 1988 (Inciso XXI do artigo 37);
- Lei Federal nº 5.194/66 (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo);
- Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 (Altera a consolidação das leis do trabalho - CLT);
- Lei Federal nº 8.213/1991 (Dispõe sobre os planos de Benefícios da Previdência Social);
- Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);
- Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);
- Lei Federal - PNRS 12.305/2010 (Política nacional de resíduos Sólidos);
- Lei Distrital 3.985/2007 (Mão de obra reabilitada ou portadora de deficiência);
- Lei Distrital nº 4.182 de 21 de julho de 2008 (Combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho);
- Lei Distrital nº 4.704 de 20 de Dezembro de 2011 (Gestão integrada de resíduos da construção civil);
- Lei Distrital nº 4.766/2012 (Prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado);
- Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018 (Código de Obras e Edificações do DF);
- Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 (Acessibilidade);
- Decreto Distrital nº 32.598/2010 (Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito federal);
- Decreto Distrital nº 39.272, de 2 de agosto de 2018 (Código de Edificações do DF);
- Decreto Lei nº 39.968 de 19 de julho de 20;
- Decisão Normativa nº 02/2012 do TCDF (Regra do parcelamento do objeto e da subcontratação);
- Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de Novembro de 2009 (Normas gerais de tributação das contribuições sociais);
- Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019 (Aprova o regulamento de Licitações e Contratos da Novacap);
- Instrução Normativa SLU nº 03/2020 (Regulamenta Resíduos da Construção Civil);
- Instrução Normativa SLU nº 23/2020 (Altera a instrução normativa nº 03/2020 SLU);

- Instrução Normativa n.º 659/2021- NOVACAP/PRES/ASESP;
- Resolução nº 13, de 02 de junho de 2021- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- Resolução nº 307/2002 do CONAMA
- Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA;
- Resolução Distrital Nº 01, de 1º de Novembro de 2017 (Cadastro de Transportadores de Resíduos de Construção Civil);
- Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (RLC);
- Portaria SEPRT 6.734 DE 09 DE Março de 2020 - Norma Regulamentadora nº 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- OT-IBR 003/2011 (Ibraop - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas);
- Acórdão 19/2017 Plenário TCU (Utilização Orçamento Estimativo como marco inicial para reajustamento);

5. DEFINIÇÕES E SIGLAS

5.1 São apresentadas a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Projeto Básico:

AS BUILT: é o conjunto de pranchas que constituem a fase destinada à representação do projeto como construído. Essa fase registra as alterações de projeto ocorridas durante a execução da obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: são as discriminações dos serviços, procedimentos e materiais a serem aplicados na execução do objeto a ser contratado.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: é a representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto contratado com indicação do respectivo desembolso financeiro vinculado ao valor do Contrato.

COMISSÃO: Grupo de pessoas designado pela autoridade competente da Administração Pública, com representantes da FISCALIZAÇÃO, para receber em definitivo o objeto contratado, após exame e constatação da conformidade com os padrões exigidos em contrato. A comissão poderá, se for o caso, determinar à CONTRATADA, providências necessárias para a finalização do objeto nos termos contratuais.

CONTRATADA: é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

CONTRATANTE: é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE: declaração emitida pela Proponente de que se compromete a executar os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê a Norma de Acessibilidade NBR 9050:2015, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e Decreto Distrital nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018.

ETAPA: Conjunto de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro para serem executados em um determinado período de tempo. Cada etapa é representada em cada coluna do Cronograma Físico-Financeiro, com indicação dos valores parciais dos serviços e respectivos percentuais. O objeto poderá ser executado em etapa única ou dividido em várias etapas, de acordo com o planejamento da execução e do desembolso, os quais devem ser previamente aprovados pela Administração Pública.

EXECUÇÃO INDIRETA: contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

FISCAL ou EXECUTOR: empregado ou comissão de empregados da Novacap com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado, nos termos das Normas de Fiscalização desta Novacap.

FISCALIZAÇÃO: é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

GESTOR DO CONTRATO: empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, que adota as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, considerando o que prevê o contrato e as normas internas da Novacap.

LIVRO DE ORDEM OU DIÁRIO DE OBRAS: memória escrita de todas as atividades relacionadas à execução do objeto. Servirá de subsídio para comprovar a autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas; dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa ao objeto; avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos. Confirmará juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, a efetiva participação dos profissionais na execução da obra/serviço, inclusive para a expedição de Certidão de Acervo Técnico.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU INSUMOS DE CONSTRUÇÃO: todos os corpos, objetos ou substâncias utilizadas em obras ou serviços de engenharia.

OBRA: Ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, conforme definição da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009.

ORDEM DE SERVIÇO: o documento emitido pela Administração Pública que autoriza o início da execução do objeto contratado, a partir da emissão da Nota de Empenho, constando entre outras informações, nomes da CONTRATADA e CONTRATANTE, número do Contrato, número do Processo Administrativo, descrição do objeto, endereço, prazo, data de início, data de término, valor contratado, nomes do FISCAL/EXECUTOR, supervisor e Diretor da unidade gestora.

PLANILHAS ESTIMATIVAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários que servem de parâmetro para disponibilização de recursos financeiros, para compor o projeto básico e para julgamento das propostas. São elaboradas pela Administração Pública com base nos preços correntes no mercado local, regional ou nacional onde será executado o objeto.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários, elaboradas pela Proponente, tendo como referência as planilhas estimativas fornecidas pela Novacap. A partir da assinatura do Contrato essas planilhas passarão a ser designadas como PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONTRATUAIS.

PREÇO GLOBAL: preço certo e total, quando for possível definir previamente no Projeto Básico, com a maior precisão possível, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados no contrato.

PREÇO UNITÁRIO: preço certo de unidades determinadas, no caso em que o objeto, por sua natureza, possua imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários. É igual ao custo unitário acrescido do valor de BDI considerado para o item.

CUSTO UNITÁRIO: custo para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO E PREÇO UNITÁRIO: detalhamento do custo e do preço unitário do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

BDI: percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza pessoalística que oneram o contratado.

ENCARGOS SOCIAIS: conjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensalmente ou anualmente, além do salário dos empregados.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS: planilha ou conjunto de planilhas onde são levantados as quantidades de cada serviço.

PREPOSTO: pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

PROJETO BÁSICO: é o conjunto de elementos/documentos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, incluindo a estimativa de seu custo e prazo de execução. Compõe-se de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, contendo o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço e identificar todos os seus

elementos constitutivos com clareza; contendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Projeto Executivo (se necessário) e de realização das obras e serviços, identificando tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento; fornecendo informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviço; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; com orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; sem frustrar o caráter competitivo para execução.

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA: é a representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes. É composto por elementos suficientemente claros e de grande precisão, necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes e que não altera o Projeto Básico.

PROJETO APROVADO: é o projeto que já foi submetido à análise e foi aprovado pelos órgãos oficiais competentes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a comprovação de experiência na execução de obra/serviço compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: o procedimento que confirma a plena execução do objeto contratado, conforme suas especificações. O Recebimento Definitivo será feito por Comissão designada pela autoridade competente da Administração Pública, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: é o procedimento que formaliza a entrega do objeto pela CONTRATADA ao responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do contrato por meio de Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAS: o instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020.

RESPONSABILIDADE CIVIL: abrange sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causem danos a terceiros ou à Administração Pública, com exigência de indenização.

SERVIÇO DE ENGENHARIA: segundo orientação técnica OT - IBR 002/2009 do IBRAOP, é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

5.2 SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

DILIC/DECOMP/DA/PRES/NOVACAP: Divisão de Licitações e Contratos.

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas.

CONAMA: Conselho Nacional de Meio Ambiente.

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

6. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

6.1 O escopo da presente contratação engloba:

Demolição e assentamento de meios-fios sem aproveitamento;
Assentamento de meios-fios com aproveitamento;
Assentamento de meios-fios novos;
Assentamento de meios-fios vazados (bocas de lobo);
Tampa de boca de lobo;
Execução de sarjetas;
Aterro para regularização de meios-fios,
Assentamento de cordão de concreto;
Reparo em calçadas;
Administração Local;

6.2 A descrição do escopo no item 6.1 e subitens é apenas um resumo do que será executado na obra, portanto, não exime a responsabilidade da execução completa pela CONTRATADA.

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.1 A documentação técnica que compõe este Projeto Básico e fará parte integrante do Contrato, valendo como se neste estivesse efetivamente transcrito, é composta dos documentos listados abaixo:

- Registro de Responsabilidade Técnica:

- Doc. SEI/GDF 87380037 - Anotação de Responsabilidade Técnica- ART;

- Planilha Estimativa:

LOTE 01

- Doc. SEI/GDF 87370697 pag.3 a 7 - Orçamento - SEM DESONERAÇÃO, curva ABC e cronograma;

LOTE 02

- Doc. SEI/GDF 87370697 pag. 8 a 11 - Orçamento - SEM DESONERAÇÃO, curva ABC e cronograma;

LOTE 03

- Doc. SEI/GDF 87370697 pag. 12 a 16 - Orçamento - SEM DESONERAÇÃO, curva ABC e cronograma;

- Memória de calculo, BDI e composições:

- Doc. SEI/GDF 87370697 pag. 18 a 25 - memória de calculo, BDI e composições;

- Encargos Sociais:

- Doc. SEI/GDF 87752001 - Encargos Sociais;

- Disponibilidade Orçamentária nº 199

- Doc. SEI/GDF 88222249 - Disponibilidade orçamentária;

- Projeto Básico:

- Doc. SEI/GDF 92961715 - Projeto Básico;
- Doc. SEI/GDF (00112-00014180/2022-91) Termo de Responsabilidade técnica (TRT);

7.2 As especificações e descrições dos insumos ou serviços constam na documentação técnica listada acima.

7.3 Deverão ser seguidas as especificações técnicas e demais disposições dos documentos elencados no subitem 7.1, no que não conflitarem com as disposições deste próprio Projeto Básico (Doc SEI/GDF 92961715).

8. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

8.1 Os documentos técnicos relativos a esta obra são compostos, de forma complementar, pelos documentos relacionados no subitem 7.1 deste Projeto Básico e anexos do Edital.

8.2 Para efeito de interpretação de divergências entre os **documentos técnicos**, fica estabelecido que:

8.2.1 Em caso de divergência entre as planilhas estimativas da Novacap e as especificações técnicas dos demais documentos elencados no subitem 7.1, prevalecerão estas últimas;

8.2.2 Em caso de divergência entre os documentos elencados no subitem 7.1 e este Projeto Básico, prevalecerá este último;

8.2.3 Em caso de divergência entre os documentos elencados no subitem 7.1 e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão estas últimas;

8.2.4 Em caso de divergência entre este Projeto Básico e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão estas últimas;

8.2.5 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das disposições contidas nos documentos elencados no subitem 7.1 e neste Projeto Básico, serão consultados os autores dos documentos e a FISCALIZAÇÃO.

8.2.6 Em caso de divergência entre o arquivo digital e o respectivo documento impresso e anexado ao processo, prevalecerá sempre o último.

8.2.7 Em caso de divergência entre o custo unitário do serviço apresentado na planilha estimativa da Novacap e o custo unitário apresentado na composição de custo e preço unitário do próprio serviço, prevalecerá este último.

9. CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

9.1 Da conferência preliminar de documentos:

9.1.1 Antes da data de apresentação da proposta para a execução da obra a Proponente deverá:

9.1.1.1 Fazer minucioso estudo, verificando a compatibilização de informações, comparando os projetos, as especificações, as **planilhas estimativas** e os demais componentes integrantes da documentação técnica que compõe este Projeto Básico de acordo com estabelecido na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

9.1.1.2 Após verificação preliminar, dar imediata comunicação por escrito à DILIC/DECOMP/DA/PRES/NOVACAP, conforme prazo estabelecido em Edital, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

10. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA / COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1 O Responsável Técnico da PROPONENTE deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, obras/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e indicação da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnicas (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução dos seguintes serviços:

PARA TODOS OS LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.	m
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,	m³

10.2 As empresas PROPONENTES deverão demonstrar sua capacidade técnica operacional comprovando ter executado, a qualquer tempo, obras/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s). O(s) atestado(s) para capacidade operativa da empresa deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional, o nome da pessoa jurídica do licitante, bem como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços. Deverá ser comprovada, necessariamente, a execução dos seguintes serviços apresentados nas tabelas abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.	14.454,00 m	7.227,00 m
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,	343,01 m³	171,50 m³

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.	13.719,00 m	6.859,50 m

2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,	325,57 m³	162,78 m³
---	---	-----------	-----------

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.	20.579,00 m	10.289,50 m
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,	488,35 m³	244,17 m³

10.2.1 Para efeito de conversão de unidades dos serviços constantes nas CAT's (Certidões de Acervo Técnico) apresentadas pelas empresas licitantes, nos atestados em que os quantitativos do serviço descrito acima estiverem em m³, caso não conste o peso específico, será considerado o valor de 2,4 t/m³; e onde o serviço aparecer em m², caso não conste a espessura da calçada, será considerada a espessura de 6,00 cm.

10.2.2 Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação de capacidade operativa da PROPONENTE representam **50% (cinquenta por cento)** das quantidades orçadas. Os itens e quantidades apresentadas na tabela foram escolhidos com base na relevância técnica e classificação ABC de serviços.

10.2.3 Para efeito de comprovação de habilitação técnica de consórcio, será considerada a soma das quantidades dos atestados de cada uma das empresas participantes do consórcio, independentemente da quantidade atestada individualmente por cada uma das empresas, afim de evitar que as consorciadas não tenham a experiência adequada para a prestação dos serviços.

10.2.4 A proponente arrematante de mais de 1 (um) lote deverá comprovar qualificação técnica que suportem o exigido somando os requisitos respectivamente para cada lote.

10.2.5 É admitido o somatório de atestados de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos para habilitação técnica, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, consoante a Decisão TCDF nº 1.755/2017.

11. DAS PROPOSTAS

11.1 Da apresentação da proposta:

11.1.1 A Proponente deverá apresentar, Proposta de Preço elaborada por profissional competente, conforme Lei 5.194/1966, por ele assinada, e devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no mesmo formato da Planilha Estimativa da Novacap.

11.1.2 Todos os custos associados à elaboração da Proposta de Preços serão arcados integralmente pela proponente.

11.1.3 A Proponente deverá considerar, para efeito da elaboração de sua planilha orçamentária, que os serviços a executar e os respectivos quantitativos são aqueles apresentados nas planilhas estimativas da Novacap.

11.1.4 Eventuais divergências detectadas pela Proponente nas planilhas estimativas da Novacap deverão ser comunicadas a esta Companhia, observado o subitem 9.1.1.2 deste Projeto Básico.

11.1.5 Os quantitativos apresentados nas planilhas estimativas da Novacap não deverão ser tomados como definitivos, haja vista que apenas subsidiam a compreensão do objeto. Caso seja verificada, durante a execução do objeto, a necessidade de alterações nos quantitativos previstos, estas deverão respeitar as disposições do item "25. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS" deste Projeto Básico.

11.1.6 Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos anexos ao Edital, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões nas **planilhas estimativas da Novacap**, ressalvando-se as situações previstas na **matriz de riscos**.

11.1.7 As licitantes deverão apresentar o Demonstrativo de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na proposta, e este deverá estar em conformidade com o modelo fornecido pela NOVACAP (Doc. SEI/GDF (87370697 pag. 20), conforme critério com ou sem desoneração adotado pela licitante), composto dos mesmos itens e calculado pela fórmula apresentada no modelo.

11.1.8 As licitantes deverão apresentar os demonstrativos de encargos sociais (leis sociais) incidentes sobre a mão de obra adotados na proposta, e estes deverão estar em conformidade com o modelo fornecido pela Novacap (Doc. SEI/GDF 87752001) composto dos mesmos itens.

11.1.8.1 No caso de empresa optante pelo critério **COM DESONERAÇÃO** da Folha de Pagamento:

11.1.8.1.1 O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra horista é de **81,53%**.

11.1.8.1.2 O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra mensalista é de **46,82%**.

11.1.8.2 No caso de empresa optante pelo critério **SEM DESONERAÇÃO** da Folha de Pagamento:

11.1.8.2.1 O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra horista é de **110,14%**.

11.1.8.2.2 O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra mensalista é de **70,03%**.

11.1.9 As licitantes deverão apresentar as composições de custo e preço unitário de todos os itens constantes nas Planilhas Estimativas da NOVACAP, nos mesmos moldes destas Planilhas Estimativas e nas seguintes condições:

11.1.9.1 As composições de custo e preço unitário deverão expressar detalhadamente os insumos para sua formação- materiais, equipamentos, mão de obra, com a discriminação dos seus coeficientes de consumo, unidades, custos unitários e totais;

11.1.9.2 As composições de custo e preço unitário dos serviços deverão estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na planilha orçamentária da proponente;

11.1.9.3 As composições de custo e preço unitário deverão informar as incidências de encargos sociais sobre o valor da mão de obra da proponente, da seguinte forma:

11.1.9.3.1 Se a unidade da mão de obra for "mês" a incidência de encargos sociais deverá ser o percentual total demonstrado para a mão de obra "mensalista", e;

11.1.9.3.2 Se a unidade da mão de obra for "hora" a incidência de encargos sociais deverá ser o percentual total demonstrado para a mão de obra "horista".

11.1.10 O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela Novacap.

11.1.11 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua entrega.

11.2 Das regras das fases de lances, de desempate, de negociação e de apresentação das propostas e de documentação:

11.2.1 Serão seguidas as regras apresentadas no art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

11.2.2 Caso uma mesma empresa licitante apresente proposta com menor preço para mais de 2 (dois) lotes, serão adjudicados os 2 (dois) lotes onde forem alcançados os menores preços relativamente aos respectivos lotes, sendo a empresa desclassificada dos demais lotes.

11.2.3 Excepcionalmente, caso algum lote resulte fracassado poderá a proponente por ordem de classificação sagrar-se vencedora em mais lotes, devendo comprovar a qualificação técnica que suporte o exigido somando os requisitos respectivamente para cada lote

11.3 Dos critérios de desclassificação das propostas:

- 11.3.1** Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis;
- 11.3.2** Serão desclassificadas as propostas que descumpram especificações técnicas constantes do Edital;
- 11.3.3** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 11.3.4** Serão desclassificadas as propostas que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela NOVACAP;
- 11.3.5** Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- 11.3.6** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estimado pela Novacap.
- 11.3.7** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório ou de valor igual a zero.
- 11.3.8** Serão desclassificadas as propostas cujas planilhas orçamentárias apresentarem itens com preços unitários que ultrapassem os preços unitários dos respectivos itens da **planilha estimativa da Novacap**. Considera-se que o preço unitário de um item é igual ao seu custo unitário acrescido do valor de BDI. Por exemplo: se o custo unitário de um item é de R\$ 10,00 e o BDI para o respectivo item é de 25,0%, o preço total deste item será de R\$ 12,50.
- 11.3.9** Serão desclassificadas as propostas cujas planilhas orçamentárias apresentarem itens com preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;
- 11.3.10** Serão desclassificadas as propostas cujas composições de custo e preço unitário estiverem em desacordo com as disposições dos subitens 11.1.9.1, 11.1.9.2, 11.1.9.3, 11.1.9.3.1 e 11.1.9.3.2.
- 11.3.11** Serão desclassificadas as propostas cujas composições de custo e preço unitário apresentarem itens com custos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;
- 11.3.12** Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem Demonstrativo de BDI ou cujo Demonstrativo de BDI apresentado não estiver composto dos mesmos itens e/ou não estiver calculado pela fórmula apresentada no modelo fornecido pela Novacap (Doc. SEI/GDF 87370697 pag. 20), conforme critério com ou sem desoneração adotado pela licitante).
- 11.3.13** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais de encargos sociais superiores aos mostrados no item 11.1.8.1, no caso de empresa optante pelo critério COM DESONERAÇÃO da Folha de Pagamento, e 11.1.8.2, no caso de empresa optante pelo critério SEM DESONERAÇÃO da Folha de Pagamento.

12. EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 À luz da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, e do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, para os contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e cujo prazo de validade ou de execução seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, a empresa a ser contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência de Programa de Integridade nos termos da Lei nº 6.112, de 2018. O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, ensejará nas penalidades previstas na própria Lei.

12.2 Além da Declaração de existência de Programa de Integridade citada no subitem anterior, para celebração do contrato será exigida também a apresentação dos seguintes documentos pela empresa a ser contratada:

- a) Relatório de Perfil, nos termos do Anexo I do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020;
- b) Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

13. EXIGÊNCIAS PRÉVIAS AO INÍCIO DA OBRA

13.1 A CONTRATADA deverá proceder à retirada de todas as licenças, autorizações e outros documentos necessários à plena execução do Contrato após a assinatura da Ordem de Serviço. O início da obra está condicionado à apresentação destes documentos à FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO somente autorizará a emissão da primeira fatura/nota fiscal após a CONTRATADA apresentar todas as licenças, seguros, autorizações e outros documentos necessários à plena execução do Contrato.

13.2 Excepcionalmente, caso não seja possível a obtenção dos documentos referidos no item 13.1, devido à falta de aprovação ou visto nos projetos nos órgãos competentes, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, que deverá solicitar a regularização por intermédio da Direção da Novacap.

13.3 A CONTRATADA deverá registrar, no CREA e/ou CAU, as Responsabilidades Técnicas da obra.

13.4 Obrigatoriamente a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão realizar reunião, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, para discussão dos projetos e demais documentos técnicos que compõem este Projeto Básico, com a participação dos respectivos autores e/ou analistas.

13.4.1 Deverá ser lavrada ata para registro das ocorrências da reunião.

13.4.2 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA as licenças, autorizações e outros documentos necessários a plena execução do Contrato.

13.4.3 A reunião visa à avaliação conjunta e agilizar as decisões técnicas para definir medidas referentes à execução da obra com a qualidade necessária e no prazo previsto.

13.4.4 Na ocasião a CONTRATADA deverá apresentar, às suas expensas, Relatório técnico minucioso contendo avaliação da documentação técnica e o planejamento da obra, discutindo com a Novacap, bem como esclarecendo dúvidas porventura existentes.

13.5 A CONTRATADA deverá providenciar a remoção de redes de concessionárias de serviços públicos que porventura causem interferência na obra, antes do início dos serviços, salvo se houver indicação contrária no Edital.

13.6 A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

13.7 De acordo com Manifestação 488 (56315342) emitida pela Assessoria de Meio Ambiente da NOVACAP, informa sobre resíduos da construção para bota-fora dos materiais conforme [Decreto nº 39.968 de 19 de julho de 2019](#).

14. PRAZOS

14.1 O prazo de vigência será de 12 (doze meses), contado a partir da data da assinatura do contrato.

14.2 As condições para prorrogação de prazo dos contratos são as dispostas nos artigos 177 e 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

15.1 A Contratada deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO novo Cronograma Físico-Financeiro, a partir do cronograma apresentado por ocasião da licitação, ajustado às condições do início da obra.

15.1.1 O novo Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA deverá contemplar o planejamento completo de execução dos serviços.

15.1.2 O novo cronograma Físico-Financeiro deverá ser submetido à análise da FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela

CONTRATADA, em conformidade com o prazo de execução estabelecido no Contrato.

15.1.3 A partir da entrega do Cronograma Físico-Financeiro pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO por sua vez terá até 5 (cinco) dias corridos para analisar, solicitar ajustes e aprovar o Cronograma Físico-Financeiro final.

15.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar o novo cronograma físico-financeiro composto de:

- a) **Cronograma físico-financeiro – Detalhado:** contempla todos os serviços da planilha orçamentária, com previsão das etapas, dos respectivos quantitativos, dos preços unitários e totais.
- b) **Plano de ataque de obra:** demonstrativo do planejamento detalhado dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;
- c) **Histograma de mão de obra:** demonstrativo dos quantitativos de mão de obra efetivos por etapa.
- d) **Histograma de equipamentos:** demonstrativo dos quantitativos de equipamentos por tipo e por etapa.

15.1.5 A última etapa do cronograma físico-financeiro deverá ter no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. A emissão da fatura/nota fiscal referente a esta etapa está condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 239 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à conclusão e perfeito funcionamento do objeto da contratação, mesmo quando este Projeto Básico e/ou os demais documentos elencados no subitem 7.1 apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

16.2 A execução da obra obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT e no DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), considerando-se as indicações contidas no Projeto Básico e suas respectivas especificações técnicas. Serviços executados em desconformidade com as normas da ABNT e/ou do DNIT deverão ser rejeitados e impedidos de medição e pagamento.

16.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por:

16.3.1 Falta de execução dos serviços contratados.

16.3.2 Falta de segurança e perfeição dos serviços realizados e sua consequente demolição e reconstrução solicitada pela FISCALIZAÇÃO e pelo(s) autor(es) do(s) projeto(s) de engenharia e/ou documentos técnicos que compõem este Projeto Básico.

16.3.3 Danos causados diretamente ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o com o Art. 76 da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

16.3.4 Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação ou norma específica vigentes no Distrito Federal, no que se refere aos serviços contratados.

16.3.5 Transporte e deslocamento interno de todo o material necessário à execução dos serviços.

16.4 Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO se reservará o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

16.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no Art. 76 da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

16.6 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a FISCALIZAÇÃO determinar ou autorizar por escrito.

17. GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 A CONTRATADA deverá respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços executados em especial no que tange o [Decreto nº 39.968 de 19 de julho de 2019](#) - que estabelece o prazo de 1º de janeiro de 2021 para a cobrança de preço público para manejo de resíduos da construção civil na URE/SLU, gerados por órgãos da administração direta e indireta e empresas públicas no Distrito Federal, previsto no art. 22, §1º, inciso III, da [Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011](#). (publicação de normativa que altera o gerenciamento de resíduos sólidos, especificamente para o caso da construção civil).

17.2 A CONTRATADA deverá executar medidas de mitigação dos danos ambientais e de compensação ambiental definidas no licenciamento ambiental e na legislação em vigor.

17.2.1 caso haja necessidade de realizar supressão vegetal para execução da atividade, a contratada deverá verificar as tratativas necessárias junto ao órgão ambiental, conforme [Decreto Distrital 39.469/2018](#) e demais normativas.

17.2.2 A contratada deverá se manifestar em caso de necessidade de outros documentos, anuências, alvarás ou manifestações de Órgãos competentes que porventura se façam necessários para execução da obra em tela.

17.2.3 A contratada deverá apresentar, um prazo máximo de 30(trinta) dias após a conclusão das obras, um relatório com ART, referente às obras que foram executadas, contemplando os aspectos ambientais com as principais medidas mitigadoras para os impactos, com comprovação por meio de fotos, documentos, recibos, notas fiscais, dentre outros.

17.3 A CONTRATADA deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

17.4 A CONTRATADA deverá avaliar impactos de vizinhança que possam ser causadas pela obra, na forma da legislação urbanística.

17.5 A CONTRATADA deverá zelar pela proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, cujo impacto possa ser causado pela execução dos serviços.

17.6 Os critérios e procedimentos referentes a resíduos da construção civil deverão considerar a Lei Federal - PNRS 12.305/2010, Lei nº 4.704/2011, Resolução nº 307/2002 do CONAMA, as Normas Brasileiras - ABNT e demais legislações e normas vigentes.

17.7 A CONTRATADA deverá realizar o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de todo tipo de resíduo, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação e demais normas vigentes, contemplando a análise de contaminação do solo, prevenção de poluição na obra em observância ao disposto nos arts. 15 a 19 da Lei Distrital nº 5.418, de 02 de agosto de 2010, e art. 12 da Lei 4.702 de 20 de dezembro de 2011 deve submeter seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS ou Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC junto ao órgão competente.

17.8 Os materiais remanescentes de serviços executados serão selecionados pela FISCALIZAÇÃO,

cabendo a CONTRATADA alocar o material aproveitável em área a ser definida pela CONTRATANTE e realizar o descarte dos rejeitos de acordo com a legislação pertinente e demais normas vigentes.

17.9 A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados pela ao meio ambiente nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente do detalhamento e/ou das especificações dos projetos de engenharia.

17.10 A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

17.11 A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; capacitação periódica dos empregados para a redução de desperdícios; dentre outras.

18. HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual e coletiva necessários para o desempenho de cada atividade específica, a todos os que trabalham ou permaneçam em área de risco, sendo responsável pela orientação e FISCALIZAÇÃO da utilização destes, devendo estar, permanentemente, em condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas. A CONTRATADA deverá exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares, etc, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

18.2 A CONTRATADA deverá também, fornecer protetor solar aos empregados expostos ao sol na execução das obras e serviços, conforme art. 2º, § 1º, inciso I da Lei Nº 4.182 de 21 de julho de 2008 e NR 06 (EPI) do Ministério do Trabalho.

18.3 A CONTRATADA deverá atender à Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho:

Art. 162 - As empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho. (SESMET)

Art. 163 - Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obras nas especificadas.

18.4 A CONTRATADA deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aprovadas, em especial:

NR-4 - O dimensionamento do SESMET vincula-se à graduação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento constantes dos Quadros I e II desta norma. (aplicado somente para empresas que possuam acima de 100 empregados).

NR-5 - A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no Quadro I desta norma. (Aplicado somente às empresas que para execução do contrato, necessitem dispor de mais de 20 de seus empregados).

NR-06 que trata de Equipamentos de Proteção Individual

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

NR-10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR-12 que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

NR-15 que trata de Atividades e Operações Insalubres

NR-16 que trata de Atividades e Operações Perigosas

NR-18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NR-35 que trata da realização de Trabalho em Altura.

18.5 Caberá à CONTRATADA manter no local de execução dos serviços, material necessário à prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado, e aos cuidados de pessoas treinadas para manipulá-los, conforme disciplina a NR 07 do Ministério do Trabalho.

18.6 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndio na forma da legislação e demais normas vigentes.

18.7 A CONTRATADA deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização, inclusive viária, e isolamento das frentes de serviço visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com as normas do DETRAN/DF, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização. É de total responsabilidade da CONTRATADA a sinalização do local de execução dos serviços, incluindo placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento e etc, a fim de que se atenda aos requisitos legais e informe sobre os transtornos durante a execução dos serviços, bem como oriente os usuários e visitantes para transitarem em áreas de menor risco possível de acidentes, conforme legislação pertinente.

18.8 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança de terceiros, construindo tapumes e sinalizando a obra, em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho.

18.9 A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais, das equipes residentes e outros que venham a prestar serviços na obra, se apresentem devidamente identificados (crachá da empresa) e uniformizados, devendo fornecer-lhes uniformes completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene e equipamentos de proteção individual em atendimento à NR 06, inclusive calçados apropriados a cada ofício.

18.10 A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, à FISCALIZAÇÃO o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de seus empregados, e as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 07 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

18.11 A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.

19. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

19.1 A CONTRATANTE designará engenheiro e/ou arquiteto devidamente credenciado junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de ORIENTAÇÃO GERAL, controle e FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados. O responsável técnico pela execução dos serviços deverá comprovar vínculo empregatício com a CONTRATADA para a execução do contrato.

19.2 As exigências da FISCALIZAÇÃO basear-se-ão nas especificações e normas técnicas, atendendo-se ao disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

19.3 A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução da obra e serviços.

19.4 À FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:

19.4.1 Solicitar Livro de Ordem ou Diário de Obras, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, devidamente preenchido na obra.

19.4.2 Solicitar a retirada imediata da obra, de engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências da FISCALIZAÇÃO. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.

19.4.3 Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações.

19.4.4 Ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação. A efetivação desta medida não implicará em qualquer indenização ou em prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à CONTRATADA.

19.4.5 Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão registradas no Livro de Ordem ou Diário de Obras, podendo ainda ser transmitidas por Carta, devidamente numerada e em duas vias, uma das quais ficará em poder da CONTRATADA e a outra com a CONTRATANTE.

19.5 No Livro de Ordem ou Diário de Obras deverão constar as anotações:

19.5.1 Pela CONTRATADA:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
- b) Efetivos diários de operários existentes.
- c) Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
- d) Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados.
- e) Consultas à FISCALIZAÇÃO.
- f) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO.
- g) Acidentes ocorridos na execução da obra.
- h) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra.
- i) Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água.
- j) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

19.5.2 Pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Preenchimento dos cabeçalhos.
- b) Aprovação das medições para faturamento.
- c) Juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos de engenharia, especificações, prazos, cronogramas e demais documentos técnicos que compõem este Projeto Básico.
- d) Observações relativas aos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ordem ou Diário de Obras.
- e) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA.
- f) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe.
- g) Determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, do Projeto Básico e especificações.
- h) Atestado da veracidade dos registros apontados pela CONTRATADA no Livro de Ordem ou Diário de Obras.
- i) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO.

19.6 Preferencialmente, o Livro de Ordem ou Diário de Obras, a ser entregue à FISCALIZAÇÃO, será preenchido em meio magnético, podendo constar fotografias da obra para melhor registrar as ocorrências. Neste caso, deverá ser impresso diariamente e devidamente assinado pelas partes, e mantido na obra.

19.7 A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local da obra o Livro de Ordem ou Diário de Obras, preenchido diariamente com as anotações relatadas em epígrafe, onde serão obrigatoriamente registradas em no mínimo duas vias, com cabeçalhos devidamente preenchidos com as folhas numeradas sequencialmente.

19.8 A CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, visando a perfeita execução e completo acabamento da obra.

19.9 A CONTRATADA deverá manter à disposição da obra, profissionais legalmente habilitados, em período integral, além de auxiliares de comprovada competência.

19.10 Caberá à CONTRATADA providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado, bem como perfeita vigilância nos locais de execução das obras até sua entrega provisória.

19.11 A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado, e às suas custas, realização de todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos, bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

19.12 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, reparar quaisquer elementos que porventura sejam danificados em decorrência dos serviços especificados.

19.13 A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, em ordem, cópias de todos os projetos de engenharia (AS BUILT), detalhes, especificações técnicas, outras licenças e autorizações.

19.14 A CONTRATADA será responsável pela execução do canteiro de obras de acordo com o Código de Obras e Edificações e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.15 A CONTRATADA será responsável por todas as instalações preliminares relacionadas à limpeza de terreno, fornecimento de água e luz, transporte, local para depósito de material e outros serviços que se fizerem necessários à plena execução da obra.

19.16 A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO os esclarecimentos e/ou documentos necessários à elaboração de relatórios, inclusive aqueles exigidos pelo art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010.

19.17 A CONTRATADA deverá acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da FISCALIZAÇÃO refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.

19.18 A CONTRATADA deverá levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, imediatamente, para a adoção das medidas cabíveis.

19.19 A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas na Lei Distrital nº 4.766/2012 que trata da priorização dos trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal na seleção de empregados para os novos postos de trabalho.

19.20 A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas na Lei Distrital nº 4794/2012, aproveitando os empregados vinculados à empresa antecessora cujo contratado foi rescindido.

19.21 A CONTRATADA deverá aplicar o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que trata da contratação de beneficiários reabilitados do INSS ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nos casos nos quais esse dispositivo legal determina, nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007.

19.22 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a comprovação de atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

19.23 A FISCALIZAÇÃO deverá exigir o cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, sujeito às penalidades previstas no art. 133 da referida Lei, no caso de não atendimento, conforme previsto no art. 2º da Lei Distrital 3.985/2007.

20. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA

20.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, de mão de obra, de máquinas e de aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.

20.2 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviços no mesmo local.

20.3 A CONTRATADA deverá treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços.

20.4 Todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão conter um aparelho de rastreamento por GPS, possibilitando à Novacap a realização do controle de horas efetivamente trabalhadas e a obtenção de dados sobre distâncias percorridas por cada veículo/equipamento.

20.5 A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas, veículos, materiais e mão-de-obra necessária à operacionalização dos serviços, nos prazos e padrão de qualidade, exigidos pela NOVACAP.

20.6 A NOVACAP não cederá, sob nenhuma hipótese veículos, máquinas ou equipamento de sua propriedade, a qualquer título ou por qualquer prazo, a nenhum licitante vencedor, com vistas à operacionalização do objeto do certame.

20.7 A CONTRATADA deverá dispor de sistema de comunicação permanente entre as equipes no campo e as bases fixas de manutenção, operação e a NOVACAP, objetivando o melhor desenvolvimento e acompanhamento diário das ações e metas programadas.

20.8 A CONTRATADA deverá dispor de veículos apropriados para transporte de empregados para as frentes de trabalho.

20.9 A CONTRATADA deverá prever em sua composição de custos equipe de apoio técnico, composta por supervisores, técnicos de segurança e afins.

20.10 A CONTRATADA deverá prever em sua composição de custos as despesas referentes a vales transportes, auxílio alimentação e outras vantagens previstas em Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho.

20.11 É responsabilidade da A CONTRATADA cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança exigidas pela legislação, fornecendo uniformes com padrões de segurança exigidos para atividades em vias públicas, mantendo em seus quadros profissionais especializados devidamente registrado, em quantitativos compatíveis com o número de empregados em operação. Expedir os Laudos Técnicos por atividade de risco, plano de distribuição e reposição de EPIs para as atividades que demandem o uso recomendados bem como, a elaboração de mapeamento de riscos anual e manual de sinalização viária exigidos para execução de atividades contíguas ao trânsito.

20.12 A CONTRATADA deverá dispor de materiais de sinalização dos trabalhos realizados no campo, nos quantitativos exigidos pelo serviço de segurança do trabalho, quando realizados em vias públicas.

20.13 É responsabilidade A CONTRATADA o cumprimento das obrigações patronais prevista na legislação e/ou em acordos coletivos de trabalho.

20.14 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados, ao patrimônio público ou privado, às pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da execução direta ou indireta das atividades previstas no presente procedimento administrativo.

20.15 A CONTRATADA deverá cumprir as normas de trabalho, notadamente a Norma Regulamentadora 24 da Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego.

20.16 A CONTRATADA deverá garantir a todos os operários das frentes de serviços o fornecimento e utilização dos EPIs apropriados para cada atividade, conforme estabelece as normas de segurança e saúde do trabalhador, do Ministério do Trabalho e Emprego.

20.17 Os serviços executados em períodos noturnos, domingos e feriados serão pagos pelos mesmos preços, não podendo sofrer qualquer acréscimo.

20.17.1 Na necessidade de execução de serviços em período noturno, domingos e feriados, os mesmos terão seus valores inalterados.

20.17.2 A CONTRATADA deverá apresentar programa de treinamento de pessoal, a ser executado de modo contínuo objetivando o aperfeiçoamento de técnicas para a melhoria qualitativa e ganho de produtividade, na execução das atividades.

21. MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA

21.1 A CONTRATADA deverá empregar na obra materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade e que satisfaçam rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas especificações.

21.2 A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO cada lote ou partida de material, por averiguações do próprio material ou de catálogos técnicos, e outros meios.

21.3 As amostras e/ou catálogos técnicos referentes aos materiais propostos pela CONTRATADA deverão ser:

21.3.1 Submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, preferencialmente, mediante prévia consulta ao(s) autor(es) do(s) projeto(s) de engenharia e/ou documentos técnicos que compõem este Projeto Básico.

21.3.2 Autenticados por ambos e pelo Responsável Técnico da obra.

21.3.3 Conservados no canteiro de obras até a conclusão da obra, de forma a facultar em qualquer tempo a verificação de sua perfeita correspondência com materiais fornecidos ou já empregados.

22. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1 As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito neste Projeto Básico, bem como o que for estabelecido no Edital e no Contrato.

22.2 Deverá ser apresentado “Boletim de Medição” pela CONTRATADA, contendo as medições quantitativas dos serviços, tendo como pré-requisitos a qualidade da execução e a compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

22.2.1 O “Boletim de Medição” deverá ser submetido à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, que autorizará a emissão de fatura/nota fiscal, emitirá o Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato e encaminhará processo administrativo para liquidação e pagamento.

22.2.2 O “Boletim de Medição” deverá apresentar os quantitativos relativos à medição em questão e os quantitativos acumulados desde o início do contrato.

22.3 Os critérios de medição dos serviços deverão estar condizentes com as respectivas unidades de medida, constantes nas planilhas orçamentárias contratuais.

22.4 A emissão de fatura/nota fiscal está condicionada a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO e apresentação dos documentos relacionados abaixo, assim como quaisquer outros documentos previstos no Edital e/ou no Contrato, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

22.4.1 Comprovação de regularidade fiscal;

22.4.2 Relatório fotográfico dos serviços executados no período da medição;

22.4.3 Projeto que contenha a locação dos reparos realizados;

22.4.4 Diário de Obras do período correspondente à medição;

22.4.5 Conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de Novembro de 2009, publicada no DOU de 17 de Novembro de 2009 a empresa contratada deverá elaborar folha de pagamento mensal da remuneração paga, devida ou creditada a todos os segurados a seu serviço, de forma coletiva por obra de construção civil, com o correspondente totalização e resumo geral, nela constando:

- a) discriminados, o nome de cada segurado e respectivo cargo, função ou serviço prestado;
- b) agrupados, por categoria, os segurados empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual;
- c) identificados, os nomes das seguradas em gozo de salário-maternidade;
- d) destacadas, as parcelas integrantes e as não-integrantes da remuneração e os descontos legais;
- e) indicado, o número de cotas de salário-família atribuídas a cada segurado empregado ou trabalhador avulso;

22.5 Para pagamento da primeira Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar à NOVACAP:

- a) O registro da obra no CREA/DF (contrato e cópia guia da ART).
- b) A aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso.
- c) O pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como a respectiva licença, se for o caso.

22.6 O pagamento das medições, conforme o caso, estará condicionado à apresentação e aprovação dos seguintes ensaios laboratoriais e realização de AS BUILT:

- a) Controle tecnológico de levantamento topográfico para AS BUILT ;
- b) Ensaios de resistência a compressão simples - concreto;
- c) Meios-fios: Resistência de meios-fios.

22.7 Não será pago material posto obra.

22.8 O pagamento dos itens relativos à administração local da obra será proporcional à execução financeira do contrato, condicionado à confirmação da participação dos profissionais indicados na planilha orçamentária. Para comprovação da prestação de serviços por parte dos empregados indicados na Administração Local será cobrada a folha de pagamento, que deverá apresentar a inscrição CEI da obra e indicar todos os empregados que prestaram serviços na obra no período indicado.

23 REAJUSTAMENTO

23.1 Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

23.1.1 Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

23.1.2 O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, automaticamente, a partir da data base Março/2022 do Orçamento Estimativo da Novacap, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 19/2017 - Plenário - em seu Item 9.5.1., utilizando-se os índices especificados.

23.1.3 A concessão de reajuste contratual de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados na deflação.

23.1.4 Para os demais itens deverá ser adotado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 18, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

23.2 Para fins de equilíbrio econômico-financeiro do contrato - data base Março/2022:

23.2.1 Procedimentos e critérios adotados na Instrução Normativa n.º 659/2021 - NOVACAP/PRES/ASESP. (Doc. SEI/GDF 73376734).

24. GARANTIAS

24.1 Será exigida da CONTRATADA garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, facultando-se à CONTRATADA a opção por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme art. 156, a contratada deverá apresentar à Diretoria demandante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato. Em caso de alteração do valor do contrato, o valor da garantia deverá ser atualizado, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

24.2 Serão obedecidas as disposições dos artigos 151 a 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

24.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados à obra, ainda que ocorridos fora do canteiro, em quaisquer tipos de situações.

25. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1 Fica vetado à CONTRATADA o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução da obra, proveniente de pessoas não autorizadas.

25.2 Serão admitidos acréscimos e supressões, desde que esteja de acordo com a Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap o que prever o art. 181 e demais artigos concernentes, e desde que a solicitação de acréscimo/supressão pela contratada **não** corresponda a um risco alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da própria contratada.

25.3 Caso a proposta do licitante vencedor tenha BDI superior ao adotado na planilha estimativa da Novacap (Doc. SEI/GDF 87370697 pag. 20 sem desoneração), este último percentual será o adotado quando houver a inclusão de novos serviços e/ou insumos por meio de termo aditivo, nos termos da Decisão nº 6229/14 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

25.4 Após a assinatura do Contrato, as sugestões da CONTRATADA visando modificar o Projeto Básico, especificações de materiais, quantidades ou substituição de serviços deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO por Carta emitida em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:

- a) Justificativa técnica e comercial para as alterações propostas;
- b) Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do material especificado por parte do fabricante, se for o caso;
- c) Quantidades a serem alteradas ou incluídas, conforme a justificativa apresentada na alínea “a” deste subitem;
- d) Composições de custo e preço unitário dos serviços novos, se for o caso, nos termos previstos em Edital;
- e) Coleta de preços de insumo não previsto na planilha contratual, se for o caso, apresentando propostas de três fornecedores;
- f) Documentos de análise técnica dos materiais por entidades reconhecidas no mercado, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

25.5 Caso haja alterações nos parâmetros de aprovação, habilitação e/ou licenciamento durante a execução da obra, a Contratada deverá regularizar novamente os projetos nos órgãos competentes.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1 A CONTRATADA poderá subcontratar parte da obra, serviço ou fornecimento até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ficando vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação e considerando o aduzido na Decisão Normativa do TCDF e Acórdão 2255/ Plenário- TCU.

26.2 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar microempresas e/ou empresas de pequeno porte (subcontratação compulsória), no percentual mínimo 10% (dez por cento) e a limitação 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato de serviço e/ou materiais, ficando vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação e considerando o aduzido na Decisão Normativa do TCDF e Acórdão 2255/ Plenário- TCU.

26.3 As subcontratações compulsórias, que objetivam dar tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão ser feitas pela CONTRATADA de modo que os valores destes contratos não descaracterizem as SUBCONTRATADAS como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tornando-as não aptas ao tratamento diferenciado (Lei 123/2006, Art. 3º).

26.4 Nos casos de subcontratações deverá ser demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços e estará condicionada a:

26.4.1 A apresentação do Contrato celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, previamente submetido à FISCALIZAÇÃO.

26.5 A comprovação pela CONTRATADA da habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e outras da SUBCONTRATADA, conforme segue:

26.5.1 Habilitação jurídica, mediante a apresentação de documentação nos mesmos termos exigidos às Proponentes no Edital.

26.5.2 Qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado/certidão para comprovação da capacidade operativa da SUBCONTRATADA, conforme tabela do item 10.2.

26.5.3 Regularidade Fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de documentação nos termos exigidos às Proponentes no Edital.

26.5.4 Cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, com apresentação de declaração, conforme modelo fornecido, e nos termos exigidos às Proponentes no Edital, de que não contratará, durante o período da execução dos serviços, menores de 16 (dezesesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em período noturno, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos.

26.5.5 O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) para comprovação de qualificação técnica esteja(m) em nome da própria SUBCONTRATADA, e seja fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

26.5.6 O atendimento à Decisão Normativa nº 02/2012, de 30 de outubro de 2012, publicado no DODF de 12 de novembro de 2012, que adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

26.6 No caso das subcontratações compulsórias, além comprovar o demandado no item 25.3 das demandas.

26.6.1 Deverão ocorrer no mínimo de 10% (dez por cento) e até no máximo de 25% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.

26.6.2 Na fase de habilitação, o licitante indicará as entidades que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, para aprovação da Novacap.

26.6.3 A CONTRATADA deverá comprovar, na fase de habilitação, que as empresas indicadas para a subcontratação compulsória fazem juz ao tratamento preferencial a elas dispensado.

26.7 A responsabilidade perante a CONTRATANTE sobre os serviços retromencionados não será transferida aos subcontratados, devendo a CONTRATADA responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

26.7.1 A CONTRATADA é responsável por fiscalizar todos os trabalhos executados pelos subcontratados, devendo ser obedecido todas as orientações deste Projeto Básico, normas da ABNT e demais legislações e normas vigentes, promovendo o treinamento de pessoal quando necessário.

26.7.2 A CONTRATADA deverá treinar e alertar seus subcontratados quanto às premissas de sustentabilidade de forma a garantir que atenda as metas estabelecidas pela CONTRATANTE.

26.8 Em caso de subcontratação, esta deve efetivar-se, também, mediante contrato celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação.

26.9 Após a aprovação no que se refere à subcontratação pela CONTRATANTE e celebração de contrato entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, somente serão iniciados os serviços subcontratados quando for apresentado a ART e/ou RRT da SUBCONTRATADA.

26.10 As empresas SUBCONTRATADA deverão atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor, nos termos do § 1º do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

26.11 A extinção da subcontratação a que se refere os itens anteriores deverá ser justificada e comunicada à NOVACAP no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar à CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

27.2 Verificar a conformidade do objeto com as especificações constantes neste Projeto Básico (Doc.SEI 92961715) e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento provisório/definitivo;

27.3 Realizar o recebimento provisório/definitivo do objeto na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 32 e 33, se atendidas, pela CONTRATADA, as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

27.4 Efetuar o pagamento à Contratada na forma estabelecida no item 22, se atendidas, pela CONTRATADA, as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

27.5 A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, e ainda:

28.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

28.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições fiscais da licitação;

28.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;

28.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

28.1.5 Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e respondendo por qualquer crime ambiental que venha a praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes;

28.1.6 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, sendo responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra.

28.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigá-los por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.

28.3 A CONTRATADA deverá apresentar à NOVACAP Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do profissional pela empresa.

29. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

29.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

29.1.1 Os motivos para rescisão do contrato são os apresentados no art. 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap com exceção do inciso XXIV por força de decisão do Senhor Presidente da NOVACAP, *ad referendum* do Conselho de Administração, contida no Memorando Nº 23/2021 - NOVACAP/PRES.

29.1.2 Conforme o art. 249 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, a rescisão do contrato será efetivada e reduzida a termo: por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nas hipóteses previstas no artigo 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap; ou de forma amigável, por acordo entre as partes.

29.1.3 As consequências decorrentes de rescisão por ato unilateral da NOVACAP são as apresentadas no art. 250 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

30. DAS SANÇÕES

30.1 Conforme o art. 251 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

30.1.1 As sanções aplicáveis pela NOVACAP na presente contratação são: advertência; multa; ou suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

30.1.2 A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

30.1.3 A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

30.1.4 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.

30.1.5 Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

30.1.6 O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

30.1.7 A advertência e a suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

30.1.8 O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

30.1.9 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

30.1.10 A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

30.2 As sanções serão aplicadas conforme os procedimentos apresentados na SEÇÃO XIII do CAPÍTULO I do TÍTULO IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

30.2.1 Cabe à Diretoria de Urbanização a identificação do quantum das sanções a serem aplicadas.

30.3 Serão aplicadas multas nas seguintes situações, em consonância com o artigo 259 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

a) atraso de até 30 dias na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do serviço não entregue;

- b) atraso superior a 30 dias na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento), por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do serviço não entregue;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens a) e b) deste item;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela NOVACAP, recusa parcial ou total na entrega do serviço, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

30.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 30.3 e de outras previstas em lei.

31. RECURSOS E ARBITRAGENS

31.1 A CONTRATADA poderá interpor recurso junto à CONTRATANTE para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada, quanto a qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos no Projeto Básico ou no Contrato de que faz parte.

32. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

32.1 O recebimento provisório da obra será feito após sua conclusão por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, mediante as seguintes condições:

32.1.1 A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo de execução da obra.

32.1.2 Pelo Fiscal, ou na ausência deste pelo chefe da FISCALIZAÇÃO ou do DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada junto à CONTRATANTE, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais.

32.1.3 Após comprovação da conformidade da obra com o Projeto Básico e especificações.

32.1.4 Após teste e aprovação de acordo com as especificações do Projeto Básico, de todas as instalações, impermeabilizações e outros serviços executados na obra, comprovando estarem em perfeitas condições de uso e funcionamento e em conformidade com as legislações e normas vigentes.

32.1.5 Após vistoria na qual não se encontrem defeitos e/ou imperfeições em todo o conjunto da obra.

32.1.6 Após entrega pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, de:

- a) Projeto Executivo em nível de *As Built*, em formato AutoCad - versão 2012 ".dwg", e em papel sulfite, impressos e assinados pelos respectivos autores.
- b) Arquivos eletrônicos em formato ".pdf" gerados a partir da digitalização de todas as pranchas impressas e assinadas referidas na alínea "a" deste subitem.
- c) Memorial Descritivo da obra executada.
- d) Mídia devidamente identificada contendo os arquivos eletrônicos descritos nas alíneas "a", "b" e "c" deste subitem. Não serão aceitos arquivos compactados.
- e) Lista de documentos apresentada no item 35. "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO".

32.2 Após solicitação da CONTRATADA para recebimento provisório dos serviços, a fiscalização deverá vistoriar os serviços executados e emitir Laudo de Vistoria. Na ocorrência de serviços não cumpridos satisfatoriamente, o Laudo de Vistoria deverá estabelecer prazo para correções a serem realizadas pela CONTRATADA, sendo encaminhado para ciência da Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

32.3 Concluída a obra, caso a CONTRATADA não solicite seu recebimento a FISCALIZAÇÃO deverá vistoriar a obra e emitir Laudo de Vistoria, relacionando as pendências por ventura existentes e comunicar a Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA para fins de cumprimento pela CONTRATADA.

32.4 Caso não sejam cumpridas as pendências apontadas no Laudo de Vistoria no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas as multas em conformidade com o Edital, o Contrato e/ou a Matriz de Riscos.

32.5 Somente poderá ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório após a CONTRATADA cumprir com a resolução de todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, independentemente da aplicação de multas previstas no Edital, no Contrato e/ou na Matriz de Riscos.

32.6 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado durante o período de vigência do contrato.

32.7 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal da última etapa do Cronograma Físico-Financeiro, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

32.8 A FISCALIZAÇÃO continuará responsável pelo acompanhamento da obra até o vencimento dos prazos legais.

33. RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

33.1 O recebimento definitivo da obra será feito por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, após verificado o Termo de Recebimento Provisório, mediante as seguintes condições:

33.1.1 Quando a CONTRATADA cumprir com todas as obrigações contratuais e inexistir qualquer pendência apontada pela FISCALIZAÇÃO.

33.1.2 Em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital.

33.1.3 Por Gestor do Contrato ou Comissão designada pela autoridade competente, ou conforme definido no Convênio ou Termo de Cooperação Técnica, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto ao contrato e Edital. Ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente, conferir e atestar toda a documentação entregue pela CONTRATADA e outras que se fizerem necessárias ao recebimento definitivo.

33.2 Caso sejam detectados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, a COMISSÃO emitirá o Laudo de Vistoria no qual constarão as exigências e prazo para sua execução. Após o atendimento das exigências descritas no Laudo de Vistoria a CONTRATADA informará a COMISSÃO para nova vistoria.

33.3 A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido o compromisso da CONTRATADA com o cumprimento do prazo irredutível de 5 (cinco) anos, mencionados no Art. 618 Caput e parágrafo único do Código Civil – Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

33.4 Em se tratando de obra de recuperação e/ou reforma geral e/ou de conclusão de obra inacabada, a CONTRATADA passará também a assumir o referido compromisso a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ainda que não tenha sido responsável pela construção inicial da obra.

33.5 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA fica autorizada a requerer a liberação de caução e os respectivos reforços que tiver depositado em favor da CONTRATANTE, conforme estabelecido em Contrato e de acordo com o **Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap**.

33.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço/serviço prestado, bem como de futura obra ou serviço que possam vir a ser executados com laudos/projetos/documentos elaborados pela CONTRATADA, nem ético-profissional por sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 13.303/2016, **Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap** ou pelo contrato.

33.7 A Contratada deverá apresentar o **Termo de Responsabilidade da Obra** impresso, assinado e digitalizado em arquivo eletrônico formato “.pdf”, **a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, que ateste a solidez e a segurança do trabalho executado, conforme o Código Civil – Lei nº 10.406/2002, Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, em especial:

Código Civil
Art. 618 - Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias ao aparecimento do vício ou defeito.

OT-IBR 003/2011
4.4 - A responsabilidade por defeitos precoces nas obras atinge também os projetistas ou empresas de consultoria, por falhas ou omissões nos projetos, ainda que estes tenham sido recebidos e aprovados pela Administração Pública.

33.8 O recebimento do objeto do contrato poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou impossível de ser realizado, conforme **Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap**.

34. MATRIZ DE RISCOS

NATUREZA DO RISCO	Nº	RISCO (DESCRIÇÃO)	RESPONSABILIDADE	CAUSA(S)	IMPACTO	MEDIDA MITIGATÓRIA
CONTÁBIL	1	Alteração na alíquota de impostos	Administração Pública	1. Alteração na Legislação	1. Variação no custo (para mais ou para menos)	1. Aditivo contratual.
FINANCEIRA	2	Atraso no pagamento de faturas	Administração Pública	1. Indisponibilidade de recursos financeiros	1. Atraso no prazo inicial e/ou de execução dos serviços; 2. Alteração no fluxo de caixa da Contratada	1. Pagamento de correção monetária nas faturas pendentes.
	3	Reajustamento contratual	Administração Pública	1. O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, automaticamente, a partir da data-base de elaboração do Orçamento Estimativo da Novacap, desde que a extensão no prazo de execução não tenha sido motivada por ações da CONTRATADA.	1. Variação no custo (para mais)	1. Reserva de recursos para fazer jus ao reajuste contratual
	4	Reequilíbrio econômico-financeiro	Administração Pública	1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo desde que demonstrada a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	1. Variação no custo (para mais)	1. Reserva de recursos para fazer jus ao reajuste contratual
	5	Caso fortuito ou força maior (fatos ou eventos imprevisíveis ou de difícil previsão, que não podem ser evitados, mas que provocam consequências ou efeitos para outras pessoas)	Não há responsabilização	1. Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior, tais como: enxurradas, escorregamentos, desabamentos e perdas de escoramento.	1. Aumento do custo para a contratada. 2. Atraso na execução dos serviços.	1. Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura adicional. Caso a empresa não contrate seguro compatível com a situação descrita, esta estará automaticamente assumindo a responsabilidade de arcar com todas as possíveis despesas e obrigações decorrentes dos impactos e danos causados. 2. Suspensão temporária da execução dos serviços até o restabelecimento das condições originais que permitam a retomadas dos serviços podendo acarretar em Aditivo Contratual.
JURÍDICA	6	Serviços executados e impedidos de pagamento	Contratada	1. Falta de apresentação de documentos exigidos para faturamento; 2. Má gestão da empresa Contratada; 3. Atuação da Contratada sem autorização da Contratante.	1. Alterações no fluxo de caixa da Contratada; 2. Atraso na execução dos serviços.	1. Melhoria na gestão da empresa Contratada.

	7	Falta de emissão do Termo de Recebimento Definitivo no prazo estabelecido pela Lei 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap	Contratada	1. Não cumprimento das exigências/repares/correções apontados pela Fiscalização ou Comissão; 2. Não apresentação, pela Contratada dos documentos exigidos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	1. Não liberação da garantia contratual.	1. Cláusula contratual específica que estabeleça a responsabilidade da empresa contratada, com previsão de sanções, oneração da garantia contratual prestada até a regularização da situação de recebimento definitivo.
PESSOAL	8	Acidentes de trabalho no canteiro de obras e nos locais de execução dos serviços	Contratada	1. Falta de treinamento da mão de obra; 2. Utilização de mão de obra não qualificada; 3. Não utilização de equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente; 4. Negligência da mão de obra; 5. Má gestão.	1. Atraso no prazo de execução da obra, devido a retrabalhos não remunerados pela Contratante; 2. Indenizações trabalhistas a serem pagas pela empresa Contratada.	1. Controle rigoroso de segurança do trabalho, treinamentos adequados da mão de obra pela Contratada; 2. Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura adicional. Caso a empresa não contrate seguro compatível com a situação descrita, esta estará automaticamente assumindo a responsabilidade de arcar com todas as possíveis despesas e obrigações decorrentes dos impactos e danos causados; 3. Cláusula contratual específica que estabeleça as responsabilidades da empresa Contratada;
	9	Acidentes com terceiros, nos locais de execução dos serviços	Contratada	1. Negligência, imprudência e/ou imperícia da empresa Contratada	1. Atraso no prazo de execução dos serviços; 2. Indenização a terceiros.	1. Seguro de Responsabilidade Civil; 2. Cláusula contratual específica que estabeleça as responsabilidades da empresa Contratada.
	10	Modificações das especificações de serviços e/ou insumos	Administração Pública/Não há responsabilização	1. Solicitação de modificações nas especificações técnicas pela Administração Pública; 2. Insumos, equipamentos ou de mão de obra indisponíveis no mercado, justificando tais modificações; 3. Modificações em normas/Especificações técnicas	1. Atrasos no prazo de execução da obra; 2. Alteração nos custos inicialmente previstos.	1. Aditivos contratuais devido às modificações de preço e/ou prazo; 2. Suspensão temporária da execução da obra até a regularização e definição das novas especificações.
	11	Interferência com rede de concessionária identificada somente "in loco"	Administração Pública	1. Falta de cadastramento atualizado das redes das Concessionárias.	1. Alteração de prazo de execução; 2. Necessidade de adequação/alteração do projeto.	1. Aditivos contratuais de prazo.
	12	Ocorrência de danos ambientais	Contratada	1. Má gestão da empresa Contratada	1. Atraso no prazo de execução da obra; 2. Alteração nos custos inicialmente previstos.	1. Reparação imediata dos danos ambientais causados pela Contratada; 2. Pagamento de multa pela Contratada; 3. Aditivos contratuais de prazo, sem ônus para a Contratante.
	13	Não aceitação de insumos, pela Fiscalização da Contratante, a partir da apresentação dos laudos e/ou certificados de qualidade dos fabricantes	Contratada	1. Aquisição de insumos com características técnicas e/ou controle de qualidade inadequados para a execução dos serviços; 2. Não conformidade com as Normas/Especificações Técnicas	1. Atraso no prazo de execução da obra.	1. Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos na entrega dos serviços; 2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante; 3. Melhoria na gestão da empresa Contratada.
	14	Aquisição de insumos e/ou equipamentos em prazos exíguos	Contratada	1. Má gestão da contratada	1. Atraso no prazo de execução dos serviços.	1. Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos na entrega dos serviços;

TÉCNICA					2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante;
	15	Obsolescência técnica e deficiência de equipamentos	Contratada	1. Incapacidade operacional da empresa Contratada.	1. Não obtenção do nível de qualidade adequado dos serviços executados; 2. Retrabalhos pela empresa Contratada, não remunerados pela Contratante; 3. Atraso no prazo de execução dos serviços. 1. Recuperação do prazo, pela empresa Contratada, para impedir atrasos na execução dos serviços; 2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante;
	16	Não aceitação de controle tecnológico, pela Novacap	Contratada	1. Inobservância às Normas/Especificações Técnicas; 2. Utilização de mão de obra e/ou equipamentos inadequados.	1. Retrabalhos pela empresa Contratada, não remunerados pela Contratante; 2. Atrasos no prazo de execução dos serviços. 1. Recuperação do prazo pela empresa Contratada; 2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante.
	17	Não aceitação (pela Novacap) de serviços executados pela Contratada	Contratada	1. Inobservância às Normas Técnicas; 2. Utilização de mão de obra e/ou equipamentos inadequados.	1. Retrabalhos pela empresa Contratada, não remunerados pela Contratante; 2. Atraso no prazo de execução dos serviços. 1. Recuperação do prazo pela empresa Contratada; 2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante;
	18	Proposição de inovação metodológica/tecnológica em consonância com os objetivos do objeto	Contratada	1. Atualização do mercado.	1. Melhoria da qualidade; 2. Possível variação no custo e no prazo inicial estimado. 1. Ajuste contratual sem ônus de prazo e valor à Contratante.
	19	Ocorrência de intempéries que possam prejudicar a continuidade da prestação dos serviços	Não responsabilização há	1. Chuvas, ventanias, umidade relativa do ar, comprovadamente impróprios para a execução de trabalhos em campo.	1. Aumento do custo para a contratada 2. Atrasos no prazo de execução dos serviços à revelia da Contratante. 1. Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura adicional. Caso a empresa não contrate seguro compatível com a situação descrita, esta estará automaticamente assumindo a responsabilidade de arcar com todas as possíveis despesas e obrigações decorrentes dos impactos e danos causados 2. Previsão das ocorrências no planejamento da execução dos serviços, com base em dados estatísticos.
	20	Perda de insumos	Contratada	1. Má gestão da contratada.	1. Atraso no prazo de execução dos serviços à revelia da Contratante. 1. Manter controle de qualidade da execução dos serviços.
	21	Deficiência de mão de obra, tanto de capacidade, quanto em qualidade	Contratada	1. Má gestão da contratada.	1. Atraso no prazo de execução dos serviços à revelia da Contratante 1. Melhoria na gestão da empresa Contratada; 2. Capacitação adequada da mão de obra.

35. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO (DU)	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
PROCESSO Nº:	EXEC./FISCAL:
EMPRESA:	CONTRATO Nº:
OBJETO:	
01. PROJETOS COMPLETOS DE:	
1.1 URBANIZAÇÃO	
1.2 PAVIMENTAÇÃO	
1.2 DRENAGEM PLUVIAL	
02. CARTA SOLICITANDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
03. CÓPIA DO EDITAL	
04. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA EMPRESA VENCEDORA	
05. CÓPIA DO CONTRATO NOVACAP	
06. CÓPIA DA ORDEM DE SERVIÇO EXTERNA	
07. ART DA OBRA E REGISTRO DO CONTRATO NO CREA	
08. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU LICENÇA DA OBRA	
09. MATRÍCULA (CEI) DISCRIMINANDO O ENDEREÇO DA OBRA	

10. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) DA OBRA OU GUIAS DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIOS MENSIS ESPECÍFICOS DA OBRA (GPS)
11. RECOLHIMENTO MÊS A MÊS DO FGTS COM A RESPECTIVA RELAÇÃO DE EMPREGADOS (GRE) DA OBRA
12. DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE CONSUMOS DE ÁGUA E ENERGIA NO PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA (CEB E CAESB) OU DECLARAÇÃO DA EMPRESA (USO DE GERADOR E CAMINHÃO PIPA) COM O DEVIDO VISTO DA FISCALIZAÇÃO
13. CADASTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS
14. RECIBO DE CADASTRO DA OBRA
15. DIÁRIO DE OBRAS COMPLETO
16. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
OBS: Corrigir numeração das Fis, datas e CREA do fiscal no Diário de Obras.

36. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 1995. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e revoga dispositivo da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1977. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5194.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1966. Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6514.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Art. 28 estabelece reajuste anual para contratos. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9069.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm (acesso em: 04/08/2021).

CONAMA. Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Disponibilizado em: http://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=305 (acesso em: 10/03/2022).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66829/Decreto_32598_15_12_2010.html (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017. Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2f8a178f08b436094e2687a1bf0ea3/Decreto_37967_20_01_2017.html (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 39.272, de 2 de agosto de 2018. Regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/f680eff74f924704aa20f1be76aef35/Decreto_39272_02_08_2018.html (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 39.968, de 19 de julho de 2019. Dispõe sobre o prazo para início da cobrança de preço público para manejo de resíduos da construção civil gerados por órgãos da administração direta e indireta e empresas públicas no Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/e30b5b0286fc44999d04f1e35ec2edc1/exec_dec_39968_2019.html#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2039.968%2C%20DE%2019.empresas%20p%C3%BAblicas%20no%20Distrito%20Federal (acesso em: 18/03/2022).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas que celebrem contratos, consórcios, convênios, concessões ou parcerias público-privadas com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/086e6cf411324809973472ec9f54060a/Decreto_40388_14_01_2020.html (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 3.985, de 29 de maio de 2007. Dispõe sobre a aplicação do disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos contratos de prestação de serviços celebrados pelo Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/55140/Lei_3985_29_05_2007.pdf (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 4.182, de 21 de julho de 2008. Institui a política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho. Disponibilizado em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/6790339/pg-19-secao-01-diario-oficial-do-distrito-federal-dodf-de-23-07-2008>. (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 4.518, de 20 de dezembro de 2010. Dispõe sobre a denominação, a finalidade, as competências e a reestruturação administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/68467/Lei_4518_05_11_2010.pdf. (acesso em: 18/03/2022).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011. Estabelece procedimento a ser adotado por fornecedores de bens e serviços e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/69028/Lei_4611_2011_novo.html. (acesso em: 29/03/2022).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 4.640, de 15 de setembro de 2011. Regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/69366/Lei_4640_15_09_2011.html (acesso em: 11/11/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 4.704, de 5 novembro de 2010. Dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70152/Lei_4704_20_12_2011.html. (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 4.766, de 22 de fevereiro de 2012. Dispõe sobre os editais de licitação e os contratos de prestação de serviços continuados no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal. Disponibilizado em: [http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/felasaiddocumento.cfm?bnumero=4766&btano=2012&btipo=5&btiparte=.](http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/felasaiddocumento.cfm?bnumero=4766&btano=2012&btipo=5&btiparte=;) (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei_6112_02_02_2018.html. (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018. Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/94156cc83d524f1ba6d0c0555ec9cd9d/Lei_6138_26_04_2018.html. (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Resolução nº 01, de 1º de novembro de 2017. Estabelece procedimentos de cadastramento de transportadores de Resíduos de Construção Civil e Volumosos no Distrito Federal, bem como especifica a sinalização a ser incluída nos equipamentos e veículos utilizados para coleta e transporte. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/31c4b733ecf3448fa5a81719cac4e9b/sinesp_cgpiqrcrv_res_01_2017.html#:~:text=Estabelece%20procedimentos%20de%20cadastramento%20de,utilizados%20para%20coleta%20e%20transporte. (acesso em: 10/03/2022).

NOVACAP, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Regulamento de Licitações e Contratos. Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020. Disponibilizado em: <http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf> (acesso em 04/08/2021).

RFB, Receita Federal do Brasil, Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Novembro de 2009. Dispõe sobre normas gerais de tributação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições destinadas a outras entidades ou fundos; e estabelecer os procedimentos aplicáveis à arrecadação dessas contribuições pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Disponibilizado em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937> (acesso em: 10/03/2022).

SLU, Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Instrução Normativa SLU nº 03, de 10 de março de 2020. Regulamenta os procedimentos e normas no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para o pagamento e recepção de Resíduos da Construção Civil - RCC na Unidade de Recebimento de Entulhos. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3eadff6b1844a2fb23cab2cd9d78c81/Instru_o_Normativa_3_10_03_2020.html (acesso em: 10/03/2022).

SLU, Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Instrução Normativa SLU nº 23, de 26 de novembro de 2020. Altera a Instrução Normativa nº 03, de 10 de março de 2020, do Serviço de Limpeza Urbana, que regulamenta os procedimentos e normas no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para o pagamento e recepção de Resíduos da Construção Civil - RCC na Unidade de Recebimento de Entulhos. Disponibilizado em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=405024#:~:text=Altera%20a%20Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%20n%C2%BA,Unidade%20de%20Recebimento%20de%20Entulhos>. (acesso em: 12/04/2022)

TCDF, Tribunal de Contas do Distrito Federal. Decisão nº 1.755, de 20 de abril 2017. admitir o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para habilitação técnica. Disponibilizado em http://www.bunif.df.gov.br/ftp/diariooficial/2017/05_Maio/DODF%20085%2005-05-

TCDF, Tribunal de Contas do Distrito Federal. Decisão Normativa nº 02/2012, de 30 de outubro de 2012. Adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.tc.df.gov.br/sin/Norma/72774/Decis_o_Normativa_2_30_10_2012.html (acesso em: 04/08/2021).

TCU, Tribunal de Constas da União. Acórdão Nº 19/2017 – TCU – Plenário. Disponibilizado em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-2246198/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse> (acesso em 04/08/2021).

TCU, Tribunal de Contas da União. Decisão Normativa nº 1.502/2018, de 30 de outubro de 2012. Dispõe que sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória. Disponibilizado em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/acord%25C3%25A3o%25201502%252F2018/%2520DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAONT%2520desc/0/%2520> (acesso em: 04/08/2021).

Revisado por:

Técnico(a) Edificações Lucilane Alves Guimarães
Matrícula: 75.020-4

De acordo com as informações deste Projeto Básico:

Engº Civil Elias Maia El Zayek	Engº Giancarlo Ferreira Manfrim
SEPROJ/DIPROJ/DEINFRA/DU	CHEFE DO DEINFRA/DU
Matrícula: 973.172-5	Matrícula: 074.907-9



Documento assinado eletronicamente por **LUCILANE ALVES GUIMARÃES - Matr.0075020-4**, Técnico(a) em Edificações, em 10/08/2022, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS MAIA EL ZAYEK - Matr.0973172-5**, Engenheiro(a) Civil, em 10/08/2022, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM - Matr.0074907-9**, Chefe do Departamento de Infraestrutura Urbana, em 10/08/2022, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=92961715 código CRC= F0DF9F89.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF
3403-2469